

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO  
PROCÓPIO

0000

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 015/21**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

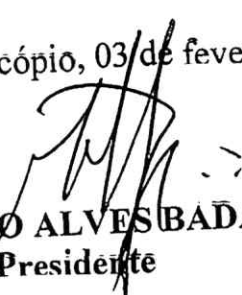
**Pregoeiro:** Adejacir Batista Moreira

**Equipe de Apoio:**  
Michelle Lamare Pimenta  
Paulo Roberto Santana

**Parágrafo Único** Fica designada a função de supervisora dos Processos Licitatórios a servidora Thatiane maria de Souza.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especialmente a Portaria nº. 008/21 publicada no Diário Oficial do Município nº 607 de 18/01/21 e sua Errata publicada no Diário Oficial do Município nº. 611 de 25/01/21.

Cornélio Procópio, 03 de fevereiro de 2021.

  
**HELVÉCIO ALVES BADARÓ**  
Presidente

**ATOS DO LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 011/21**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Helvécio Alves Badaró, usando de suas prerrogativas regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear LILIAN CRISTINA LOPES NERY, RG 5.422.127-4, CPF 026.418.249-90, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, 844 – ap. 903 – Ed. Vitória Garden - Centro, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2021, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 02 de fevereiro de 2021.  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente

**PORTARIA Nº 012/21**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Helvécio Alves Badaró, usando de suas prerrogativas regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear ÉLCIO DE SOUZA, RG 12.508.123-6, CPF 951.540.648-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, à Chácara Gabriela – Água do VEado, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Itinerante da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2021, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 02 de fevereiro de 2021.  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente

**PORTARIA Nº 013/21**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Helvécio Alves Badaró, usando de suas prerrogativas regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear LEANDRO DE PAULA RIBEIRO PEREIRA, RG 12.723.702-6, CPF 075.748.189-24, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, à Rua Orlando Bini, 180 – Cjto. Orlando Bini, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2021, nos termos

do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 02 de fevereiro de 2021.  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente

**PORTARIA Nº 014/21**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Helvécio Alves Badaró, usando de suas prerrogativas regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear GABRIEL NEVES MONTEIRO, RG 12.923.592-6, CPF 085.626.439-39, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, à Rua Anchieta, 101 – ap. 05 - Centro, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Itinerante da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2021, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 02 de fevereiro de 2021.  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente

**PORTARIA Nº 015/21**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Adejacir Batista Moreira

Equipe de Apoio:

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Parágrafo Único Fica designada a função de supervisora dos Processos Licitatórios a servidora Thatiane maria de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 008/21 publicada no Diário Oficial do Município nº 607 de 18/01/21 e sua Errata publicada no Diário Oficial do Município nº. 611 de 25/01/21.

Cornélio Procópio, 03 de fevereiro de 2021.  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente

000002 EU



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Rua Paraiba, 189 - Centro - Cornélio Procópio - PR  
 CEP: 86300-000 CNPJ: 72.327.307/0001-02 Telefone: (43) 3133-3000  
 E-mail: secretaria@cmcp.pr.gov.br Site: http://www.cmcp.pr.gov.br/

000003

**Solicitação de Compra Nº 31/2023**

<b>Solicitante:</b>	ADEJACIR BATISTA MOREIRA	<b>Data da Solicitação:</b>	15/09/2023
<b>Organograma:</b>	1500100001 - Câmara Municipal		
<b>Local de Entrega:</b>	CAMARA MUNICIPAL		
<b>Objeto:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL		
<b>Justificativa:</b>	<p>A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO É UMA MEDIDA ESSENCIAL PARA ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E O ATENDIMENTO EFICAZ ÀS DEMANDAS DOS CIDADÃOS. ESTA CONTRATAÇÃO É RESPALDADA POR DIVERSAS RAZÕES FUNDAMENTAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MANUTENÇÃO DO AMBIENTE ADEQUADO</li> <li>- ATENDIMENTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS</li> <li>- ECONOMIA DE RECURSOS</li> <li>- FOCO NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS</li> </ul> <p>PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO É UMA MEDIDA ESTRATÉGICA E NECESSÁRIA PARA GARANTIR A FUNCIONALIDADE, A SEGURANÇA E O ATENDIMENTO ADEQUADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, BENEFICIANDO TANTO OS SERVIDORES QUANTO OS CIDADÃOS QUE DEPENDEM DESSA INSTITUIÇÃO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA DEMOCRACIA LOCAL.</p>		
<b>Observações:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação
1	398010266484 44-1	2,000	SERV	SERVEANTE DE LIMPEZA COM CARGA HORÁRIO DE 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS.

.....  
 ADEJACIR BATISTA MOREIRA  
 Solicitante

.....  
 RAFAEL ALCÂNTARA  
 HANNOUCHE  
 Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000004  
*[Handwritten signature]*

Cornélio Procópio – PR, 19 de setembro de 2023.

**Pregão Eletrônico nº. 02/2023**

**Processo Administrativo nº. 03/2023**

## AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de setembro de 2023, na cidade de Cornélio Procópio, Autuo a Documentação juntada – Fase I – para a contratação, de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências e Plenário da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Atenciosamente,

**Adejacir Batista Moreira**  
Comissão de Licitação



**TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELLI ME**  
CNPJ: 23.960.020/0001-00  
CIANORTE - PARANA  
CEP: 87.210-122  
FONE: (44)99850-4708

000005  
AM

Orcamento

A câmara municipal de Cornélio Procópio-pr

ITEM	CARGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Servente de limpeza com carga horária de <b>06 horas</b> diárias, totalizando <b>30 horas</b> semanais	<b>02 VAGAS</b>	Prestação de serviço de limpeza, Asseio e Conservação nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR.	7.500,00	90.000,00

Validade: 90 dias

Cianorte, 18 de setembro de 2023

**WALMIR  
AUERBACH  
BUENO:06521  
427962**

Assinado de forma digital por WALMIR AUERBACH BUENO:06521427962  
Dados: 2023.09.18 15:03:54 -03'00'

**WALMIR AUERBACH BUENO  
PROPRIETARIO**

Orçamento

À EMPRESA:

**PONO SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ 46.406.164/0001-14**

**CURITIBA/PR**

Prezados Senhores:

Solicitamos Orçamento ref. a prestação de serviço de limpeza - prazo de 12 meses, conf. abaixo.

ITEM	CARGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Servente de limpeza com carga horária de <b>06 horas</b> diárias, totalizando <b>30 horas</b> semanais	<b>02 VAGAS</b>	Prestação de serviço de limpeza, Asseio e Conservação nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR.	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00

Cornélio Procópio, 18 de setembro de 2023

Atenciosamente

SERGIO NUNES DE  
OLIVEIRA:02974775950

Assinado de forma digital por SERGIO  
NUNES DE OLIVEIRA:02974775950  
Dados: 2023.09.18 16:04:56 -03'00'

**PONO SERVIÇOS LTDA**  
46.406.164/0001-14



Handwritten initials in blue ink.

## Orçamento

À

Câmara de Vereadores de Cornélio Procópio-PR

ITEM	CARGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Servente de limpeza com carga horária de <b>06 horas</b> diárias, totalizando <b>30 horas</b> semanais	<b>02 VAGAS</b>	Prestação de serviço de limpeza, Asseio e Conservação nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR.	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

Cornélio Procópio, 19 de setembro de 2023

OCIDENTE  
EMPREENHIMENTOS E  
LOGISTICA  
LTDA:05902856000176

Assinado de forma digital por  
OCIDENTE EMPREENHIMENTOS  
E LOGISTICA  
LTDA:05902856000176  
Dados: 2023.09.19 17:25:19  
-03'00'

**OCIDENTE EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ: 05.902.856/0001-76**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000008

Cornélio Procópio – PR, 02 de outubro de 2023.

De: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Departamento Contábil

Ref. Pregão Eletrônico nº. 02/2023  
Processo Administrativo nº. 03/2023

Solicito informação acerca da dotação orçamentária e do respectivo saldo para Registro de Preços para contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Atenciosamente,

**Adejacir Batista Moreira**  
Comissão de Licitação





ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02  
Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Nº do Bloqueio: 446874/2023  
Data do Bloqueio: 05/10/2023

Órgão: 15.000 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
Unidade: 15.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
Funcional: 01.031.0011 Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.160 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
Código reduzido: 15

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00001.00001.01.07.00.00.1	05/10/2023		30.437,15	15.000,00	15.437,15

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

- SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.99.99.00.00
- DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00001.00001.01.07.00.00.1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00

PAULO ROBERTO SANTANA  
CONTADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000010

Cornélio Procópio – PR, 06 de outubro de 2023

De: Pregoeiro  
Para: Departamento Jurídico

Ref. Pregão Eletrônico nº. 02/2023  
Processo Administrativo nº. 03/2023

Assunto: Parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 003/2023 – Para a contratação, de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências e Plenário da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Prezado,

Solicitamos parecer nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, quanto a modalidade a ser adotada.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

  
**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**  
Pregoeiro



## PARECER JURÍDICO

000011

**DA:** Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr.  
**PARA:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação CMCP.  
**ASSUNTO:** Análise da modalidade licitatória  
**OBJETO:** a contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza, higienização e conservação na Câmara de Cornélio Procópio-Pr.

Em relação ao objeto do pedido de contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza, higienização e conservação na Câmara de Cornélio Procópio-Pr, conforme solicitação nº 10/2023, autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr o Sr. Rafael Alcântara Hannouche, bem como o valor máximo estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) anual, e desde que haja recursos orçamentários para cobrir a referida despesa, informo que a licitação poderá ser realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema de registro de preços, com critério de julgamento de maior desconto por item, com fundamento na legislação vigente.

Cornélio Procópio, 06 de outubro de 2023.

*Thatiana*  
**Thatiana Maria de Souza Landgraf Adami**  
**OAB/PR 34.214**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000012

AM

**Cornélio Procópio – PR, 09 de outubro de 2023**

De: Pregoeiro  
Para: Departamento Jurídico

Ref. Pregão Eletrônico nº. 02/2023  
Processo Administrativo nº. 03/2023

Assunto: Parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 003/2023 – Para a contratação, de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências e Plenário da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Prezado,

Solicitamos parecer nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, quanto a aprovação do edital e minutas, conforme parágrafo único do Art. 38 da Lei 8666/93.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

  
**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**  
Pregoeiro



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023**

**INTERESSADO:** Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr

**ASSUNTO:** Análise da modalidade licitatória escolhida e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico para emissão de Parecer.

Instado a se manifestar acerca da minuta de edital na modalidade Pregão Eletrônico por sistema de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e conservação da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR, esta advogada passa a exarar.

**PARECER JURÍDICO**

O presente parecer trata da análise da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que objetiva a contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza, higienização e conservação na Câmara de Cornélio Procópio-Pr, conforme Termo de Referência consolidado.

Primeiramente, é importante ressaltar que, a modalidade licitatória – Pregão Eletrônico se mostra adequada ao objeto licitado em todos os seus termos, na melhor previsão do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, in verbis:

Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e



000014  
SM

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A escolha pelo registro de preços também se encontra correta, ante a possibilidade de aquisição dos serviços de forma contínua, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/1993 e art. 3º, inc. I, do Decreto Federal nº 7892/20131, aplicável ao caso por falta de normativa local.

Por força do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a Administração. Neste sentido é a previsão do texto legal, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000015

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação. Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Em se tratando de Administração Pública, cumpre frisar que os parâmetros legais devem ser observados. Nesse sentido, a Constituição Federal em seu artigo 37, caput, trata dos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, o da legalidade. Confira-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

De acordo com a minuta, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

Pelo que restou comprovado, a minuta de edital está revestida de todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como, Decreto Federal nº 3.555/00, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais instrumentos normativos pertinentes.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que a minuta do edital atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.



## CONCLUSÃO

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe. Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa.

Diante disso, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico considerando que a minuta do edital se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cornélio Procópio, 09 de outubro de 2023.

*Thatiana*

**Thatiana Maria de Souza Landgraf Adami**  
**OAB/PR 34.214**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000017

Cornélio Procópio, 10 de outubro de 2023.

De: Pregoeiro  
Para: Presidente

Ref. Pregão Eletrônico nº. 02/2023  
Processo Administrativo nº. 03/2023

## PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências e Plenário da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Atenciosamente,

  
**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000018

Cornélio Procópio, 10 de outubro de 2023.

Ref. Pregão Eletrônico nº. 02/2023  
Processo Administrativo nº. 03/2023

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos, nos termos das leis Federais nº 8666/93 e nº 10.520/02, **AUTORIZO** a abertura de licitação, nos termos dos pareceres anexos, para a contratação, de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências e Plenário da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000019  
DM

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**

**PREGÃO Nº 002/2023 – FORMA ELETRONICA  
PROCESSO DE COMPRA Nº 03/2023**

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Eletrônica do tipo menor preço por item**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, aplicando-se o **Decreto Federal nº 7.892/13**.

**PREGÃO Nº 02/2023 – FORMA ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº 03/2023**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 08h58m de 26 de outubro de 2023**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h59m de 26 de outubro de 2023**

**DISPUTA: A partir das 09h00m de 26 de outubro de 2023**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 928817**

**“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”**

### **1 - DO OBJETO**

**1.1 -** Este Pregão tem por objetivo Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação



000020  
call

exclusiva de mão de obra, nos termos do Anexo I (Termo de referência), do Edital de Pregão Eletrônico, nº 002/2023, pelo período de 12 meses.

**1.1.1 - A execução dos serviços deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO, situada na Rua Paraíba, 189, centro;**

**1.1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formado por um item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o grupo único.**

**Valor máximo: R\$ 7.500.00 (sete mil e quinhentos reais) mensal e R\$ 90.000.00 (noventa mil) anual.**

**Pregoeiro: Adejacir Batista Moreira**

**Equipe de Apoio: Michele Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana.**

**Todos designados e autorizados pela portaria nº. 015/2021 de 03/02/2021.**

**Contato: Adejacir B. Moreira/Paulo Roberto Santana – 043-3133-3000 Ramais: 203/206 – das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas – (de segunda a sexta).**

**1.1.3 - Obtenção do Edital: Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio – [www.cmcp.pr.gov.br](http://www.cmcp.pr.gov.br). Por e-mail: [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com);**

**1.1.4 - Compõem este Edital os seguintes anexos:**

<b>ANEXO 01 -</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02 -</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO 03 -</b>	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 04 -</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 05 -</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO 06 -</b>	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO 07 -</b>	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
<b>ANEXO 08 -</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa



<b>ANEXO 09 -</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade
<b>ANEXO 10 -</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO 10.1 -</b>	Planilha de Custo e Formação de Preços
<b>ANEXO 11.1-</b>	Atestado de Visita
<b>ANEXO 11.2-</b>	Declaração de Renúncia a Visita

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Poderão participar deste Pregão aquelas empresas do tipo: MEI, ME ou EPP, que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1 -** A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

### **2.2 - Não poderão participar deste pregão:**

**2.2.1 -** Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante esta Entidade) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93;

**2.2.2 -** Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3 -** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.4 -** Empresas que utilizam recursos tecnológicos e humanos em comum;

**2.2.5 -** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.6 -** Estejam constituídos sob a forma de consórcios ou cooperativas;

**2.2.7 -** Servidor ou dirigente desta Câmara Municipal de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de**



*Handwritten signature in blue ink.*

## **Contas do Estado do Paraná.**

**2.3** - As empresas interessadas em participar desta Licitação poderão realizar a visita técnica até o último dia anterior a abertura, das 08:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:00h na sede Administrativa da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, situada na Rua Paraíba, 189, Centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr.

**2.3.1** - A visita tem por finalidade tomar ciência dos serviços que serão executados, lavrando-se na oportunidade um Atestado de Visita Técnica que as licitantes deverão encaminhar juntamente com a documentação de habilitação na ocasião do certame. O representante de cada empresa ou proprietário deverá, no ato da visita técnica, comprovar estar representando a licitante, por meio de cópia do estatuto social ou procuração autenticada quando se tratar de representante.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, o qual terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvidos.



#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em arquivo pdf com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á



030024  
AM

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2 -** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante.

**5.3 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4 -** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.5 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.6 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.8 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9 -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10 -** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.11 -** No cadastro da proposta eletrônica deverá ser preenchido corretamente todos os campos disponíveis neste cadastro, SENDO VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no





certame.

**5.12** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.13** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, garantindo a qualidade adequada à perfeita execução contratual.

## **6 - RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1** - As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

**6.2** - Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

**6.3** - A proposta deverá conter o valor do serviço contratado.

**6.4** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**6.5** - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor e o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.6** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.7** - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

**6.8** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



062026  
AM

**6.9 -** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10 -** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.11 -** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.12 -** A etapa de lances da sessão pública será de acordo com o modo de disputa ABERTO.

**6.13 -** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.14 -** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.15 -** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.13 e 6.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.16 -** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.17 -** Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**6.18 -** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)



superior à proposta mais bem classificada.

**6.19 -** Para efeito do direito à preferência atribuído às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

**6.19.1 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.19.2 -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20 -** O disposto nos subitens 6.17 a 6.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.21 -** Na aceitabilidade da proposta o pregoeiro analisará os seguintes critérios para análise da exequibilidade da proposta:

a) Nos termos do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93 serão considerados inexequíveis preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.22 -** Sendo a proposta considerada inexequível pelo pregoeiro, será facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta, nos termos previstos em lei.

**6.23 -** Os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico SICAF / Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital.

**6.24 -** Posteriormente à declaração do vencedor, a proposta com o valor final e corrigido deverá ser encaminhado em até 3 horas através do Sistema do SICAF, prazo que será contado a partir da Solicitação de Anexo pelo Pregoeiro usando a ferramenta do referido Sistema. A falta do envio da proposta corrigida, implicará na desclassificação da licitante desde que não haja ônus a Administração.

**6.25 -** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da proposta eletrônica corrigida.



**6.26** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme estabelece o item 6.23, implicará na inabilitação da licitante e poderá acarretar nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**6.27** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**6.28** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.29** - A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

**6.30** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.31** - Serão permitidos lances com até 02 (duas) casas decimais.

**6.32** - Os lances devem ter no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) de intervalo de diferença.

## **7 - PROPOSTA ELETRÔNICA APÓS LANCES**

**7.1** - APÓS DECLARADO VENCEDOR, o licitante deve enviar a proposta eletrônica corrigida com o valor final conforme estabelece o item 6.24 contendo ainda:

- a) o nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ, número de telefone, e-mail, dados bancários, dados do responsável pela assinatura do contrato/ata;
- b) declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- c) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60



000029  
[Handwritten signature]

(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

- d) o preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional;
- e) especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica;

**7.2** - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO por item para atendimento do objeto.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**8.1.1** - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**8.1.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também



de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.1.2.1 -** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**8.1.2.2 -** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**8.1.2.3 -** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**8.1.2.4 -** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**8.1.2.5 -** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2 -** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.2.1 -** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.2.2 -** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**8.2.3 -** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se



*[Handwritten signature]*

a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.3 -** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

**8.4 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5 -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.1 -** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7 -** Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.8 - Habilitação jurídica:**

**8.8.1 -** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.2 -** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.8.3 -** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.4** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.8.5** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.6** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.8.7** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **8.9 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.9.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**8.9.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.9.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**8.9.4** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante;

**8.9.5** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**8.9.6.1** - Caso a certidão municipal do domicílio ou sede da licitante não faça menção ao





09.033  
*[Handwritten signature]*

Cadastro Imobiliário ou se refira apenas ao Cadastro Mobiliário, a empresa poderá atender ao requisito do item 8.9.6 por meio da apresentação de certidão negativa de inscrição em cadastro imobiliário.

**8.9.7** - O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.10 - Qualificação Econômico-Financeira.**

**8.10.1** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.10.1.1** - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **8.11 - Qualificação Técnica**

**8.11.1** - Deverá a licitante apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, para comprovar a prestação de serviço de no mínimo um empregado terceirizado devendo a licitante apresentar no mesmo atestado/declaração experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação de serviço continuados terceirizados;

**8.12** - Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (dias) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

**8.13** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**8.13.1** - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;



**8.14 -** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

**8.15 -** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**8.16 -** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**8.17 -** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**8.18 -** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1 -** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1 -** Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente;

**9.1.2 -** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento, caso optar para o pagamento por PIX deverá ser no CNPJ da empresa).



**9.2 -** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.3 -** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.4 -** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5 -** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1 -** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2 -** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1 -** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**10.2.2 -** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**10.2.3 -** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**10.3 -** Caso a empresa queira apresentar documentos complementares ao recurso apresentado no sistema, poderá encaminhá-los para o e-mail [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com), desde que atendidas as seguintes condições:

**10.3.1 -** Listar no recurso no sistema ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) os anexos que foram ou serão encaminhados por e-mail;

**10.3.2 -** Mencionar no recurso no sistema que os anexos foram encaminhados por e-mail;

**10.3.3 -** Encaminhar os anexos tempestivamente e, se possível, de uma vez, em um único e-mail;

**10.3.4 -** O e-mail que encaminhar os anexos deverá servir a esse único propósito, não podendo conter argumentação de mérito, pois o local próprio para isso é o sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**10.3.5 -** O e-mail enviado será encaminhado para ciência da(s) empresa(s) interessada(s) em apresentar contrarrazões.

**10.4 -** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1 -** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1 -** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**11.1.2 -** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



060037

**11.2 -** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1 -** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**11.2.2 -** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS**

**12.1 -** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO por item, assim declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.5.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, a Autoridade adjudicará e homologará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s).

## **13 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1 -** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2 -** A Assinatura do Contrato pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

**13.2.1 -** Pela convocação para comparecer perante a Administração para o Contrato;



AM

**13.2.2** - Pelo encaminhamento do Contrato pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

**13.2.3** - Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>);

**13.2.4** - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**14.1** - Será de responsabilidade do licitante vencedor:

- a) Assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração;
- b) Executar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto do certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- c) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
- d) Fornecer e repor sempre que necessário aos seus trabalhadores: identificação (crachá), uniforme e EPI's;
- e) Exigir o uso constante de identificação (crachá), uniforme e EPI's a seus trabalhadores;
- f) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e



documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

- g) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- h) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- i) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
- j) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- k) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da execução do objeto;
- l) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Cornélio Procópio-Pr, no site [www.camaramunicipal.cp.gov.br](http://www.camaramunicipal.cp.gov.br);
- m) executar os serviços em conformidade com as exigências disposta no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

## **15 - DO CONTRATUAL**

**15.1** - O vencedor do certame deverá assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, conforme anexo III – Minuta de Contrato.

**15.3** - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMCP.

**15.4** - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.



**16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**16.1.1** - Não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**16.1.2** - Apresentar documentação falsa;

**16.1.3** - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**16.1.4** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.5** - Não manter a proposta;

**16.1.6** - Cometer fraude fiscal;

**16.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**16.2** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.3** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.3.1** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**16.3.2** - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**16.3.3** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.3.4** - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cornélio Procópio e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;





**16.3.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**16.4** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.5** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**16.6** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.7** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.8** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.9** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.10** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.11** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**16.12** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**17.2** - Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados ao e-mail [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com), A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

**17.2.1** - Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto a Administração da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, na Rua Paraíba nº 189, na cidade de Cornélio Procópio – PR., aos cuidados do Pregoeiro; ou

**17.2.2** - Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao endereço eletrônico [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com);

**17.2.3** - Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido de impugnação.

**17.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**17.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**17.6** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**17.7 -** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.7.1 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.8 -** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1 -** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme as seguintes classificações: 3.3.90.39.78.99.00.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração.

## **19 - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**19.1 -** A execução do serviço se dará em dias úteis, conforme Termo de Referência deste Edital.

**19.2 -** O prazo estabelecido para a execução do serviço poderá ser prorrogado quando solicitado pela fornecedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**19.3 -** O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento ou PIX no CNPJ da empresa, bem como documentação mencionada na Cláusula 20, item 20.1.

**19.3.1 -** O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 72.327.307/0001-02, Rua Paraíba, 189 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1 -** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente ou pix, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada



09.0044  
oll

pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com as normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no contrato, todos oriundos do presente pregão.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I) Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços;
- II) Comprovante de entrega dos benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, convenção, ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- III) Planilha de composição de faturamento do mês referente ao da prestação de serviço objeto do requerimento de pagamento, indicando relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, bem como a discriminação de quantitativos, e preços unitários e totais;
- IV) Relatório e Recibo de Entrega do eSocial relativos ao mês da prestação de serviço;
- V) Guia de recolhimento e comprovante de pagamento do INSS, FGTS e IRRF relativos ao mês da prestação de serviço.

**20.1.1** - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**20.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**20.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

**20.4** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CMCP, o valor



devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **21 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1 -** A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, como condição para emissão da nota de empenho e início da prestação do serviço.

**21.2 -** O prazo previsto para a prestação da garantia poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

**21.3 -** A não apresentação da garantia devida implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**21.4 -** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

**21.4.1 -** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**21.4.2 -** Seguro-garantia.

**21.4.3 -** Fiança bancária.

**21.5 -** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante, em conta que será informada ao Contratado quando da assinatura do Contrato, para fins de atualização monetária, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**21.6 -** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**21.7 -** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, está deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cornélio Procopio/Pr, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.



**21.8 -** A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

**21.9 -** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8666/93.

**21.10 -** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a contratada.

**21.11 -** O valor da garantia deverá ser atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

**21.12 -** A garantia será renovada a cada prorrogação.

**21.13 -** A garantia vigorará da data de assinatura do Contrato até 03 (três) meses, após o término da vigência contratual.

**21.14 -** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o contratado obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

**21.15 -** A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as publicações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisória e trabalhista, decorrente da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**21.15.1 -** Caso as condições acima não ocorram até o fim do segundo mês após do encerramento da vigência contratual, a garantia e os valores das futuras correspondentes a 1 (um) mês de serviços serão utilizados para o pagamento das verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços;

**21.15.2 -** A Contratada autoriza a Contratante no momento da assinatura o Contrato a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado;

**21.15.3 -** O pagamento será realizado mediante Termo de Ajustamento de Conduta,



000047  
am

lavrado por órgão público competente a ser celebrado entre a administração e a empresa contratada;

**21.15.4** - Na impossibilidade de lavrar o Termo de ajustamento de conduta respectivo, o pagamento será efetuado mediante depósito judicial.

**21.16** - Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração mediante Termo Circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**21.17** - A garantia não será executada nos seguintes casos:

**21.17.1** - Caso fortuito ou força maior;

**21.17.2** - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**21.17.3** - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

**21.17.4** - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**22.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



000048  
am

**22.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**22.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**22.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.7** - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Cornélio Procópio;

**22.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**22.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**22.10** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h as 11h / 13h as 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, da Câmara Municipal, pelo telefone: (43) 3133-3000 ou por e-mail [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com), para melhores esclarecimentos;

**22.11** - O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização de consulta no portal da transparência através do endereço: [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br). Constatada restrição às licitantes ou à licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

**22.12** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;





**22.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

### **23 - DOS ANEXOS**

**23.1** - Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

**23.1.1** - Anexo 1 : Termo de Referência;

**23.1.2** - Anexo 2 : Minuta do Contrato;

**23.1.3** - Anexo 3 : Documentos de Habilitação;

**23.1.4** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**23.1.5** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**23.1.6** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**23.1.7** - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

**23.1.8** - Modelo de declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadra da Empresa;

**23.1.9** - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

**23.1.10** - Modelo de Carta Proposta;

**23.1.11** - Planilha de Custo e Formação de Preço;

**23.1.12** - Atestado de Visita;

**23.1.13** - Declaração de Renúncia a Visita

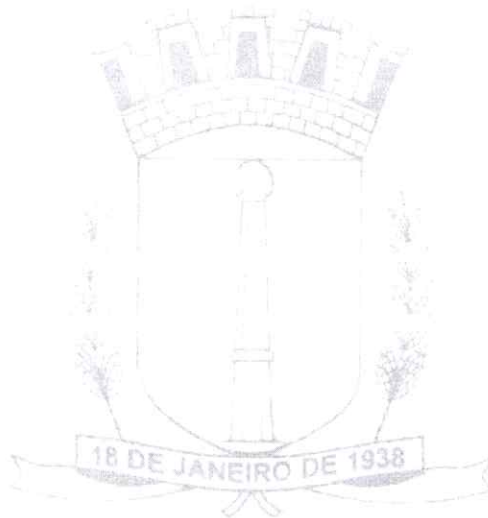


# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO 010/050

ESTADO DO PARANÁ

Cornélio Procópio, 10 de outubro de 2023.

  
**Adejacir Batista Moreira**  
**Pregoeiro**





062051  
[Handwritten signature]

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

#### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Servente de limpeza 06 horas de segunda a sexta-feira 30 horas semanais	2	R\$ 7.5000,00	R\$ 90.000.00

1.2 - O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II § 2º da Lei 8.666/93.

1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justifica-se devido à necessidade contratar esse serviço que é essencial para a conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr. Essa Casa Legislativa recebe diariamente visita de autoridades, visitantes em geral que frequentam as diversas instalações da Casa, sendo extremamente importante o serviço de limpeza e higienização para a boa gestão das atividades desempenhadas.



000052  
dk

### **3 - DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1** - Câmara Municipal de Vereadores de Cornélio Procópio-Pr – Endereço: Rua Paraíba, nº 189, centro, Cornélio Procópio-Pr, CEP 86.300-000.

**3.2** - O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até 48h antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Administração pelo telefone (43) 3133-3033, ou pelo e-mail [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com). Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições de ambiente de trabalho, grau de dificuldade na execução das tarefas, etc., como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços em decorrência da execução deste objeto.

**3.3** - O fiscal do Contrato responsável é o Sr. Alexandre Luiz da Silva e na falta desse é a Sra. Thatiana Maria de Souza Landgraf Adami, servidores do Poder Legislativo.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - Além da habilitação fiscal, jurídica, técnica e econômica, os requisitos abrangem ainda o seguinte:

**4.1.1** - A CONTRATADA deverá fornecer treinamento em saúde e segurança no trabalho a todos os seus empregados alocados na Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr;

**4.1.2** - A CONTRATADA deverá providenciar o necessário para contratação de seus funcionários conforme legislação vigente;

**4.1.3** - Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados e com crachá de identificação desde o primeiro dia de execução dos serviços. (uniforme e identificação são fornecidos pela contratada);

**4.1.4** - A CONTRATADA deverá fornecer e repor sempre que necessário aos seus funcionários: identificação (crachá), uniforme e EPI's;

**4.1.5** - A CONTRATADA deverá exigir o uso constante de identificação (crachá),



uniforme e EPI's a seus trabalhadores;

**4.1.6 -** Os funcionários da contratada deverão comparecer de segunda a sexta-feira, 1 (um) funcionário das 08:00h as 14:00h, e outro das 11:00 as 17:00h, ou outro horário determinado pela contratante, dentro da carga horária de 6 (seis) horas diárias;

**4.1.7 -** Caso o funcionário da empresa não compareça por qualquer motivo na Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr, deverá a CONTRATADA promover sua substituição em até 02 (duas) horas;

**4.1.8 -** Fica expressamente proibido o acúmulo de carga horária por qualquer funcionário ou funcionária da CONTRATADA;

**4.1.9 -** A contratada deverá realizar apresentar à CMCP garantia contratual nos moldes especificados no Edital;

**4.1.10 -** A contratada deverá providenciar substituto na ocasião das férias dos funcionários alocados na CMCP ou em caso de ausência de qualquer destes.

**4.2 -** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3 -** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

**4.4 -** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.5 -** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.6 -** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**4.9 -** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços



*[Handwritten signature]*

decorrentes.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução do objeto: Em 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

## 6 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 - Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

6.1.1 - Serviços de limpeza e higienização.

### • ÁREAS INTERNAS

#### DIARIAMENTE

Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel, como: salas, hall de entrada, banheiros, cozinha, banheiros, área comum, plenário, etc., do Prédio da Administração e Prédio do Plenário.

1. Varrição completa de todas as dependências dos locais, tais como: salas, corredores, escadas, hall de entrada, com aplicação de pano úmido com produto específico, para remoção de sujeira, nos períodos da manhã e tarde, e/ou mais vezes conforme a necessidade;
2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza do Prédio da Administração e Plenário;
3. Limpar e/ou desinfetar com flanela e/ou pano úmido cadeiras, mesas, sofás, armários, balcões, prateleiras, peitoris de janelas, corrimãos, geladeiras, calculadoras, telefones, computadores, impressoras, arquivos, extintores de incêndio, televisores, e o que mais se fizer necessário, em todos os gabinetes, salas, Plenário e demais ambientes;
4. Limpar com pano úmido ou produto específico todas portas (interna e externa);
5. Limpar com pano úmido as partes externas dos bebedouros e higienizar de 7/7 dias a parte interna;
6. Limpar com pano úmido e produtos específicos as portas de vidro, escadas e



seus corrimões;

7. Proceder a lavagem de piso, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, uma vez ao dia e/ou sempre que necessário;
8. Varrer os pisos e passar pano úmido, com produto específico; recolhimento, acondicionamento e retirada do lixo, respeitando a sua categoria (orgânico e reciclável); limpeza e desinfecção dos recipientes de lixos e lixeiras;
9. Reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido que serão fornecidos pela Contratante sempre que necessário;
10. Não permitir o acúmulo de papéis usados nos sanitários, fazendo a coleta e remoção tantas vezes quanto se fizerem necessárias;
11. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, cozinhas e outras áreas molhadas, sempre que necessário;
12. Outros serviços correlatos que se fizerem necessários;
13. Passar pano úmido com produtos específicos nas mesas, e armários do Plenário e gabinetes e nas salas da Administração e após passar pano com lustra móveis;
14. Proceder a limpeza imediata do recinto sempre que solicitado e necessário;
15. Lavar e secar louças, utensílios e lixeiras;
16. Remover o pó das longarinas e cadeiras do Plenário e Área administrativa;
17. Remover o pó das galerias de quadros, painéis e equipamentos fixados em paredes;
18. Lavar e deixar sempre limpos os panos de pratos e limpeza;
19. Quando necessário, limpar atrás, em cima e por dentro dos móveis, armários e arquivos, geladeira e fogão;
20. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
21. Trocar galões de água mineral dos bebedouros sempre que os mesmos estiverem esgotados.

## **MENSAL**

1. Limpar as paredes e forros internos;
2. Limpar todas as luminárias externa por dentro e por fora;
3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
4. Remover o pó das persianas;
5. Remover manchas de paredes;

Limpar todas as esquadrias (vidros, janelas, portas...) parte interna e externa, ou sempre que necessário;

6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.



7. Lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
8. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.

## • ÁREAS EXTERNAS

### DIARIAMENTE

1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
2. Varrer toda área externa do prédio, inclusive calçada na parte da frente da Câmara Municipal, coletando todos os resíduos.
3. Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
4. Realizar a limpeza do jardim;
5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
6. Lavar os pisos;
7. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
8. Lavar as lixeiras, com uso de sabão e detergente.

### MENSAL

1. Lavar as paredes, fachadas, janelas, pingadeiras, portas, soleiras, vidros; calçada e toda parte pavimentada do prédio, com produtos específicos.

## 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas





por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4 -** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6 -** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Alexandre Luiz da Silva e em sua ausência Thatiana Maria de Souza, ou pelos respectivos substitutos.

**7.7 -** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.7.1 -** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**7.7.2 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**7.7.3 -** O fiscal do contrato informará Administração do Contratante em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**7.7.4 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a Administração do Contratante;

**7.7.5 -** O fiscal do contrato comunicará a Administração do Contratante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva



renovação ou à prorrogação contratual;

**7.7.6** - A Administração do Contratante acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**7.7.7** - A Administração do Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**7.7.8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a Administração do Contratante tomará as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.7.9** - A Administração do Contratante coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.7.10** - A Administração do Contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**7.7.11** - A Administração do Contratante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**7.7.13** - O fiscal do Contrato comunicará a Administração da Contratante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



**8.1 -** A avaliação da execução e pagamento do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo deste instrumento.

**8.2 -** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais de Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**8.2.1 -** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

**8.2.2 -** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**8.3 -** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado a Administração do Contratante.

**8.3.1 -** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**8.3.2 -** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**8.3.3 -** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4 -** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado



000063  
*[Handwritten signature]*

deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los a Administração do Contratante para recebimento definitivo.

**8.5 -** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**8.5.1 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**8.5.2 -** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**8.5.3 -** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.5.4 -** Enviar a documentação pertinente a contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**8.6 -** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.8 -** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.9 -** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.10 -** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou



Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.11** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**8.12** - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I) Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços;
- II) Comprovante de entrega dos benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, convenção, ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- III) Planilha de composição de faturamento do mês referente ao da prestação de serviço objeto do requerimento de pagamento, indicando relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, bem como a discriminação de quantitativos, e preços unitários e totais;
- IV) Relatório e Recibo de Entrega do eSocial relativos ao mês da prestação de serviço;
- V) Guia de recolhimento e comprovante de pagamento do INSS, FGTS e IRRF relativos ao mês da prestação de serviço.

**8.13** - A Administração deverá realizar consulta ao aos sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição



*Handwritten signature or initials in blue ink.*

de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.14** - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.15** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.16** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.17** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8.18** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.19** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**8.20** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por PIX no CNPJ da Contratada.

**8.21** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX.

**8.22** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.23** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais



000063  
[Handwritten signature]

estabelecidos na legislação vigente.

**8.24** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

**9.2** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.2.1 - Habilitação jurídica**

**9.2.1.1** - Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou ato de autorização para exercício da atividade se for o caso;

**9.2.1.2** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

**9.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.2.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.3** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.2.2.4** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.2.2.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.2.2.6** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.2.2.8** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.2.2.9** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.2.2.10** - Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art.7º da CF/88.

### **9.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**9.2.3.1** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### **9.2.4 - Qualificação Técnica**

**9.2.4.1** - Deverá a licitante apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, para comprovar a prestação de serviço de no mínimo um empregado terceirizado devendo a licitante apresentar no mesmo





atestado/declaração experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação de serviço continuados terceirizados.

**9.2.4.2 -** Será aceito o somatório de documentos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

**9.2.4.3 -** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.2.4.4 -** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.2.4.5 -** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1 -** O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) por mês e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por ano, conforme custos unitários que constam no item 01 deste instrumento.

## **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1 -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CâmaraMunicipal.

**11.1.1 -** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr
- II) Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXX
- III) Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXX

## **11.2 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

## **1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**



1.1 - Este instrumento é um ajuste escrito, anexo ao contrato firmado entre o Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr e a Contratada, por meio do qual se definem os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, compreendendo os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada na execução do objeto. Para tanto, observar-se-á as seguintes diretrizes:

- a) Atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
- b) Fatores que estejam no controle da Contratada e que possam interferir no atendimento das metas;
- c) Indicadores de fácil obtenção, relevantes e adequados à natureza e características do serviço, estipulados de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
- d) A previsão de nível de desconformidade dos serviços permitirá, além do redimensionamento dos pagamentos, a aplicação de penalidades à Contratada, e ainda, a rescisão unilateral do contrato, se assim for o caso;
- e) Regularidade dos registros, controles e informações que deverão ser apresentados pela Contratada.

1.2 - A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

1.3 - As situações abrangidas por este instrumento se referem a fatos cotidianos da execução do Contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções previstas.

1.4 - A Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr poderá alterar os procedimentos formais e a metodologia de avaliação durante a execução contratual, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior, e ainda não houver prejuízos à Contratada, que será previamente consultada.

## 2 - DOS PROCEDIMENTOS

2.1 - O fiscal de contrato para fiscalização será designado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr, de maneira a possibilitar o acompanhamento da execução dos



serviços prestados, bem como a atuação, quando necessário, junto ao preposto indicado pela Contratada.

**2.2 -** Verificando-se a existência de irregularidades na execução do objeto, a Fiscalização do Contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione a inconformidade ou preste os devidos esclarecimentos.

**2.3 -** A notificação da existência de irregularidades na execução do contrato, dependendo da gravidade da situação ou da sua reincidência, será formal e relatará o fato, o dia e a hora do acontecido, podendo ser por meio eletrônico (e-mail).

**2.3.1 -** Na hipótese da Contratada não prestar as informações necessárias, ou ainda não solucionar a irregularidade no prazo estabelecido pela fiscalização, será autuado o competente processo administrativo, visando às providências inerentes à aplicação das sanções estabelecidas, se assim for o caso.

**2.3.2 -** Dependendo da gravidade da inconformidade observada, a fiscalização do Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr poderá atuar de plano o processo indicado no subitem anterior.

**2.4 -** A Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr informará a Contratada o resultado da avaliação do serviço naquele período.

**2.5 -** A Contratada, de posse das informações repassadas pela Administração da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr, emitirá o documento fiscal mensal relativo aos serviços prestados, abatendo do valor devido pelo Câmara Municipal os descontos relativos à aplicação do Índice de Medição de Resultados – IMR, quando aplicáveis.

**2.6 -** O pagamento à Contratada somente será processado se efetuada a dedução determinada pela aplicação do IMR, se assim for o caso, bem como forem apresentados os demais documentos exigidos no Contrato.

### **3 - DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO:**

**3.1 -** A execução do objeto pela Contratada será avaliada, conforme o caso, por meio dos indicadores a seguir especificados.

**3.1.1 -** Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos



serviços.

**3.1.2** - A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores correspondentes às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

**3.2** - Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme os critérios apresentados nas seguintes tabelas:

INDICADOR 1 - USO DE EPI'S E/OU UNIFORMES		
ITEM	DESCRIÇÃO	
FINALIDADE	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e usos uniformes.	
METAS A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência no mês.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato.	
PERIODICIDADE	Registros diários, com aferição mensal do resultado.	
MECANISMOS DE CÁLCULO	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia).	
INICIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.	
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registros	10 (dez)
	1 a 3	08 (oito)
	4 a 7	06 (seis)
	8 a 11	04 (quatro)
	12 a 15	02 (dois)
SANÇÕES	16 ou mais	00 (zero)
	Tendo sido registrada a pontuação zero, além do ajuste no pagamento, será instaurado o competente processo administrativo para averiguação das faltas e a consequente aplicação das sanções correspondentes, se for o caso.	



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000069

ESTADO DO PARANÁ

## INDICADOR 2 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	
FINALIDADE	Mensurar o tempo de ciência e o comprometimento com a resolução das demandas levantadas, mesmo que a solução definitiva se dê em tempo maior estabelecido pelo Câmara Municipal, que não será superior a 48 (quarenta e oito) horas.	
METAS A CUMPRIR	A) Para registro formal da ciência e estabelecimento do prazo de solução: a partir da primeira hora posterior à solicitação da Câmara Municipal. B) Para solução definitiva ou posicionamento do preposto, se for o caso: até a última hora do prazo estabelecido pela Câmara Municipal.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato.	
PERIODICIDADE	Registros diários, com aferição mensal do resultado.	
MECANISMOS DE CÁLCULO	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência com tempo de resposta superior à meta.	
INICIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.	
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	ATRASOS	PONTUAÇÃO
	Sem registros	10 (dez)
	1 a 2	07 (sete)
	3 a 4	04 (quatro)
5 ou mais	00 (zero)	
SANÇÕES	As demandas levantadas sem solução no prazo concedido serão reiteradas com nova designação de prazo, dessa vez menor do que o inicial. Se mesmo com a ratificação pela Câmara Municipal a Contratada não tomar providências no prazo, o fiscal de Contrato avaliará os eventuais prejuízos decorrentes e, além do ajuste no pagamento, será instaurado o competente processo administrativo para averiguação de falta e a consequente aplicação das sanções correspondentes, se for o caso.	

## INDICADOR 3 – ATRASOS NO PAGAMENTO (SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E/OU ENCARGOS LEGAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO 000070

ESTADO DO PARANÁ

FINALIDADE	Mitigar a ocorrência de atrasos nos pagamentos dos salários, benefícios e/ou encargos legais, bem como as suas consequências.	
METAS A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência no mês	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato.	
PERIODICIDADE	Registros por ocorrência (pessoa), com aferição mensal resultado.	
MECANISMOS DE CÁLCULO	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.	
INICIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.	
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	ATRASOS	PONTUAÇÃO
	Sem registros	20 (vinte)
	1	10 (deze)
	2 a 4	00 (zero)
SANÇÕES	Havendo qualquer registro de ocorrência, o ajuste no pagamento será concomitante com a instauração do competente processo administrativo para averiguação da falta, e aplicação das sanções correspondentes, se for o caso.	

## INDICADOR 4 – ATRASO OU AUSÊNCIA DE PESSOAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	
FINALIDADE	Garantir a execução dos serviços de limpeza e conservação	
METAS A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência no mês	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato.	
PERIODICIDADE	Registros por ocorrência, com aferição mensal do resultado.	
MECANISMOS DE CÁLCULO	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência	
INICIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.	
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	ATRASOS	PONTUAÇÃO
	Sem registros	10 (dez)



	1 a 2	07 (sete)
	3 a 4	04 (quatro)
	5 ou mais	00 (zero)
SANÇÕES	Tendo sido registrada a pontuação zero, além do ajuste no pagamento, será instaurado o competente processo administrativo para averiguação das faltas e a consequente aplicação das sanções correspondentes, se for o caso.	

INDICADOR 5 – COMETIMENTO DE FALHAS CONTRATUAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir os níveis de qualidade na execução dos serviços e de comprometimento da Contratada quanto às obrigações contratuais.
METAS A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência no mês
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato.
PERIODICIDADE	Registros por ocorrência, com aferição mensal do resultado.
MECANISMOS DE CÁLCULO	Verificação da quantidade das seguintes possíveis ocorrências registradas no mês de referência: a) Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto; b) Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; c) Destituir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos da Câmara Municipal que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes; d) Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais facilidades da Câmara Municipal para fins diversos do objeto ou sem autorização formal; e) Permitir situação que origine a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais; f) Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; g) Não cumprir determinação formal da fiscalização, inclusive instrução complementar; h) Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; i) Não cumprir legislação (legal ou infra legal), ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000072  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DO PARANÁ

	ainda norma técnica inerente à execução do objeto; j) Não manter as condições de habilitação; k) Alterar ou não prestar informação quanto à qualidade, quantidade ou composição de qualquer componente do objeto; l) Apresentar documentação e/ou informação falsa; fraudar a execução da obrigação assumida; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.	
INICIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.	
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registros	15 (quinze)
	1	07 (sete)
	2 ou mais	00 (zero)
SANÇÕES	Havendo qualquer registro de ocorrência, o ajuste no pagamento será concomitante com a instauração do competente processo administrativo para averiguação da falta, e aplicação das sanções correspondentes, se for o caso.	

INDICADOR 6 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Assegurar o nível de qualidade global na execução dos serviços.
METAS A CUMPRIR	A maior pontuação possível
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Pesquisa de satisfação
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação.
PERIODICIDADE	Aferição mensal do resultado.
MECANISMOS DE CÁLCULO	Conforme a planilha de avaliação da qualidade dos serviços prestados - LIMPEZA.
INICIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Conforme o resultado da pesquisa (de 0 a 25 pontos).
SANÇÕES	A cada verificação de baixa qualidade nos serviços prestados, a Contratada será notificada para não reincidir em avaliações inferiores ao limite mínimo. Constatado por três vezes o baixo rendimento da Contratada, além do ajuste no pagamento a cada constatação, será instaurado o competente processo administrativo para averiguação das faltas, e aplicação das sanções correspondentes, se for o caso.





000073  
*[Handwritten signature]*

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (LIMPEZA)		
SETOR		
CONTRATO Nº /MÊS E ANO DE REFERÊNCIA-----/ FISCAL		
LEGENDAS DO GRAU DE SATISFAÇÃO: E = EXECUTADO I = INSATISFATÓRIO S= SEM EXECUÇÃO		
LOCAIS	SERVIÇOS	GRAU DE SATISFAÇÃO
BANHEIROS	Limpeza do piso, paredes, rodapés e portas (interna e externa).	
BANHEIROS	Limpeza do teto, luminárias, janelas e esquadrias (interna e externa).	
BANHEIROS	Limpeza do vaso sanitário, pia, metais e outros eventualmente existentes.	
BANHEIROS	Recolhimento e armazenamento do lixo.	
BANHEIROS	Abastecimento de consumíveis (papéis, sabonetes, descartáveis e outros).	
CORREDORES, ESCADAS E CORRIMÃO	Limpeza do piso, paredes, rodapés e portas (inclusive fechaduras).	
CORREDORES, ESCADAS E CORRIMÃO	Limpeza do teto, luminárias e corrimão.	



080074  
*[Handwritten signature]*

SALAS EM GERAL (REUNIÃO, ATENDIMENTO, EXPEDIENTE) E PLENÁRIO	Limpeza do piso, paredes, rodapés e portas (inclusive fechaduras).	
SALAS EM GERAL (REUNIÃO, ATENDIMENTO, EXPEDIENTE) E PLENÁRIO	Limpeza do teto e luminárias.	
SALAS EM GERAL (REUNIÃO, ATENDIMENTO, EXPEDIENTE) E PLENÁRIO	Limpeza das persianas.	
SALAS EM GERAL (REUNIÃO, ATENDIMENTO, EXPEDIENTE) E PLENÁRIO	Limpeza das janelas e esquadrias (interna e externa)	
SALAS EM GERAL (REUNIÃO, ATENDIMENTO, EXPEDIENTE) E PLENÁRIO	Limpeza do mobiliário (mesas, cadeiras, equipamentos, etc.).	
SALAS EM GERAL (REUNIÃO, ATENDIMENTO, EXPEDIENTE) E PLENÁRIO	Recolhimento e armazenamento do lixo (Coleta Seletiva)	
SALAS EM GERAL (REUNIÃO, ATENDIMENTO, EXPEDIENTE) E PLENÁRIO	Limpeza do piso, calçada, jardim, estacionamento etc	



ATENDIMENTO, EXPEDIENTE) E PLENÁRIO		
SALAS EM GERAL (REUNIÃO, ATENDIMENTO, EXPEDIENTE) E PLENÁRIO	Recolhimento e armazenamento do lixo	

Observações: (oportunidades de melhoria da Contratada para o próximo mês)	
Ocorrências : "I" e/ou "S"	Pontuação
0 a 3	25 (vinte e cinco)
4 a 5	15 (quinze)
6 a 7	10 (dez)
8 ou mais	00 (zero)

#### 4. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO:

4.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 até 100 pontos, conforme o caso, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme as seguintes fórmulas, separadas pelas categorias das atividades constantes do objeto:

4.1.1. Serviço de limpeza: soma dos indicadores 1 a 7 (pontuação máxima 100 pontos).

4.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, serão ajustados pela pontuação total do serviço, conforme as seguintes tabelas e fórmulas:

Faixas de pontuação	Pagamento devido pela Câmara Municipal	Fator de ajuste do nível de serviço
De 85 a 100	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 85	97% do valor previsto	0,98



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000076

*[Handwritten signature]*

ESTADO DO PARANÁ

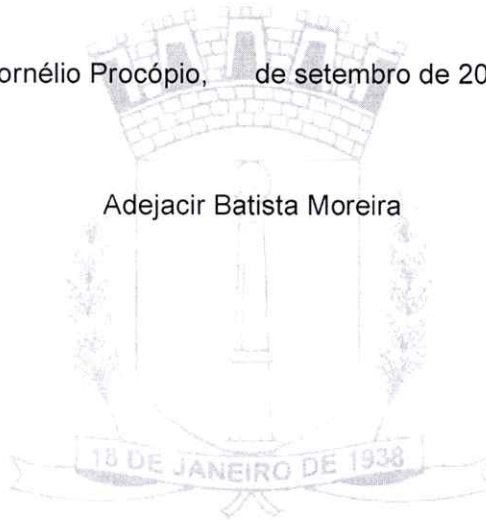
De 55 a 70	95% do valor previsto	0,96
De 40 a 55	93% do valor previsto	0,94
De 25 a 40	90% do valor previsto	0,92
Abaixo de 25	87% do valor previsto, acrescido de multa	0,90

4.3. O valor devido pelo Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr para a somatória do serviço de limpeza será a multiplicação do valor previsto pelo fator de ajuste do nível de serviço.

4.4. A avaliação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos por três vezes, contínuas ou não, ensejará a rescisão do contrato.

Cornélio Procópio, de setembro de 2023.

Adejacir Batista Moreira





**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..../2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**CONTRATADO: \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/000102 neste ato representada pela Presidente Srº. .... brasileiro, Presidente da CMCP, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... SSP/PR, residente e domiciliado na Rua ..... - Cornélio Procópio-PR.

**CONTRATADO: \_\_\_\_\_** (qualificação)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme especificações no presente instrumento, no Termo de Referência (anexo 1 do Pregão Eletrônico nº 02/2023), e no Edital do certame e em seus anexos.

1.2. A descrição dos serviços e suas rotinas, as exigências relacionadas a uniforme e a disciplina das obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2023 dos autos do Processo Administrativo nº 02/2023), documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



*Handwritten signature*

2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. O presente contrato tem como valor o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	servente de limpeza -06 horas diárias de segunda a sexta-feira; 30 horas semanais	R\$XXXX	R\$XXXX

3.2. - O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento no local determinado pela CONTRATANTE de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DADOS DA CONTRATADA

4.1. Dos dados básicos da contratada:

Responsável Legal	XXXXXXXXXXXX
Telefone	XXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXX



Município/Estado	XXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXX
Celular/whats	XXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

6.1. O pagamento mensal será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e consequente liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente, boleto bancário ou PIX no CNJP da empresa.

6.3. Fica a CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.4. O pagamento poderá ser susado pela CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



*ml*

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável, acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes documentos:

1. Cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados na CMCP;
2. Cópia da folha ponto ou documento similar;
3. Comprovantes de pagamento da remuneração dos empregados.
4. Certidão negativa de débitos FGTS (CRF).
5. Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF), dos funcionários alocados na CMCP;
6. Comprovante de pagamento do INSS (GPS), dos funcionários alocados na CMCP;
7. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

7.2.– A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

7.3. Caso a Contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.





000081  
*[Handwritten signature]*

7.4.- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

7.5. Em de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CMCP, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6 – Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo do atesto.

7.7 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, ou PIX, CNJP \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.



*ml*

8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a execução imediata do objeto, conforme especificações no presente contrato, considerando ainda o Termo de Referência e Edital de Licitação que deu origem a este instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.5. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr.



9.6. Assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis dispostas em Lei vigente, conforme mencionada no Edital e no Termo de Referência.

9.7. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes.

9.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato.

9.9. Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

9.10. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da execução do objeto.

9.11. Acompanhar as publicações referentes ao presente contrato, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Cornélio Procópio-Pr e no sítio eletrônico <https://www.cmcp.pr.gov.br/>

9.12. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

9.13. Comparecer nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr, todas as vezes que for solicitada ou desejar, a fim de fiscalizar a execução do serviço contratado.

9.14. Apresentar a Contratante garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento), conforme especificado do Edital, nas modalidades de:

- 1 Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
2. Seguro Garantia;
3. Fiança bancária

## **CLAÚSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Cornélio Procopio/Pr;
- II) Fonte de Recursos: XXXXXXXX;
- III) Elemento de Despesa: XXXXXX

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA**

11.1. A execução do objeto deste contrato não implica vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

11.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

12.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

12.3 - Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária a modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



12.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização dos serviços contratados será realizada por funcionário designado pela Administração da Contratante.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante e nos prazos estabelecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cornélio Procópio/Pr, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. A penalidade de advertência será aplicada nos casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.

13.4. As multas podem ser de natureza compensatória ou moratória.



13.5. As multas moratórias serão aplicadas quando se verificar atraso injustificado da Contratada ao cumprir suas obrigações e são condutas que podem ensejar sua aplicação as seguintes:

13.5.1. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços:

- I) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias (5% do valor total do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.

13.5.2. Atraso injustificado no pagamento das verbas trabalhistas (salário, vale-alimentação, etc) e encargos sociais e previdenciários:

- I) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (10% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.

13.5.3. Atraso injustificado na entrega dos uniformes:

- I) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (6% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.

13.5.4. Atraso injustificado na reposição da quantidade estipulada de funcionários no posto de serviço:

- I) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, contadas a cada 2 (duas) horas de atraso injustificado na reposição do posto, limitada a sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) horas de vacância no posto (4,5% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.

13.5.5. Atraso injustificado na reposição ou complementação da garantia contratual devida:

*ml*

- l) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (6% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.

13.5.6. Atraso injustificado na entrega de documentos solicitados ou devidos por força do Contrato ou no descumprimento de outras obrigações fixadas:

- l) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia atraso, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (2% do valor mensal do contrato).

13.6. Se a empresa se recusar a assinar o contrato, será aplicada multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta final da empresa penalizada.

13.7. A aplicação da penalidade de multa não exclui a possibilidade da aplicação das outras penalidades previstas.

13.8. Quando da aplicação de multas, o valor correspondente será executado pela garantia do contrato.

13.9. Se o valor da multa ultrapassar o da garantia contratual prestada, a quantia excedente será retida da fatura até que o valor da garantia seja reposto.

13.10. São ocorrências que podem ensejar o impedimento de licitar e contratar com o Município de Cornélio Procópio -Pr, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002:

13.10.1. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta.

13.10.2. Se a Contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



13.11. Nenhuma penalidade será aplicada ao Contratado sem que lhe seja dada a oportunidade de se defender e apresentar sua versão dos fatos ou suas justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

13.11.1. A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação. 38.2A não apresentação de defesa no prazo designado importará na presunção de veracidade dos fatos imputados pela Administração.

13.12. O procedimento para a aplicação de penalidade será instruído pela Administração da Contratante e se dará da seguinte maneira:

13.12.1. O Fiscal do Contrato enviará relatório a Administração, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias e pedirá providências.

13.12.2. A Administração da Contratante notificará a Contratada para se defender.

13.12.3. Apresentada a defesa, a Administração encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr que decidirá se aplicará ou não a penalidade e em que medida.

13.12.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

13.14. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.





13.15.O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

13.15.1. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – com aplicação da regra “pro-rata die” para períodos fracionados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato as hipóteses previstas na legislação correlata aos contratos administrativos, especialmente as previsões do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, no que couberem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SETÍMA – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Constituem documentos anexos a este instrumento:

17.1.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 e os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência (Anexo I do Edital);

17.1.2. A proposta final da Contratada e a sua respectiva planilha de custos e formação de preços.

17.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 conforme segue:

18.1.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

18.1.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

18.1.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a



proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

18.1.4. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

18.1.5. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

18.1.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

18.1.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

18.1.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

18.1.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente



resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Cornélio Procópio, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLAÚSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

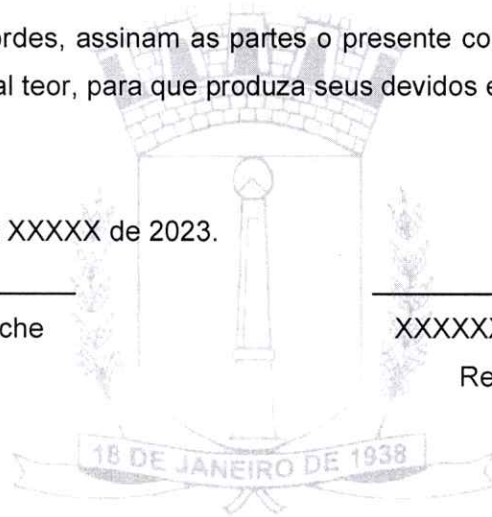
16.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO- PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Cornélio Procópio, XX de XXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Rafael Alcântara Hannouche  
Presidente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal





000093  
AM

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; (isento, caso tenha apresentado no Credenciamento)

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional)

**2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante motivação formal, sendo concedido a dilação do prazo a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3 - Para comprovação da qualificação técnica e outros:**

3.1- Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes com o objeto da presente licitação de período não inferior a 06 (seis) meses, acompanhado de cópia de nota fiscal, contrato, nota de empenho, ou documento equivalente que comprove o vínculo com o atestado. Caso o atestado seja de empresa privada, fazer o reconhecimento de firma da assinatura.

3.2 - Atestado de Visita Técnica – Apresentar o atestado de visita técnica emitido pelo responsável da Câmara Municipal de Cornélio Procópio ANEXO 11.

### **4 - Para comprovação da qualificação econômica - financeira:**

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**5 - Atestado de Visita Técnica:** Apresentar o atestado de visita técnica emitido pelo responsável da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

**6- Declarações:** Conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

**7 – Declaração:** Contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, estado civil, endereço residencial completo, telefone (fixo e móvel) e e-mail.

**8 -** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



*[Handwritten signature]*

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor ....., credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º \_\_/2013 – Forma Eletrônica, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Local e data.

.....  
Assinatura do representante legal

.....  
Nome do representante legal





060096  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO V**

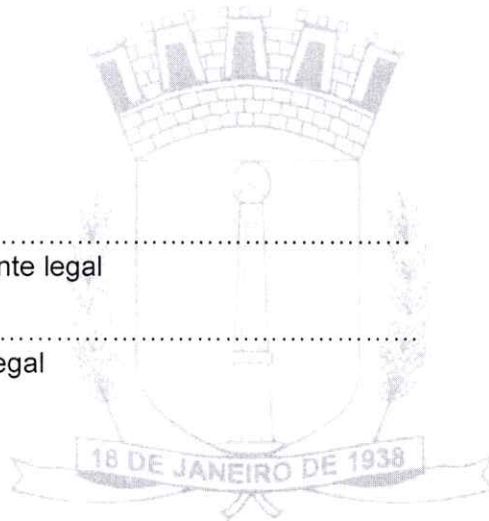
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Eletrônico nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Local e data.

.....  
Assinatura do representante legal

.....  
Nome do representante legal







**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO Nº 002/2023 - FORMA ELETRONICA**

A

empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data.

.....  
Assinatura do representante legal

.....  
Nome do representante legal



**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS****PREGÃO Nº 002/2023 – FORMA ELETRONICA**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

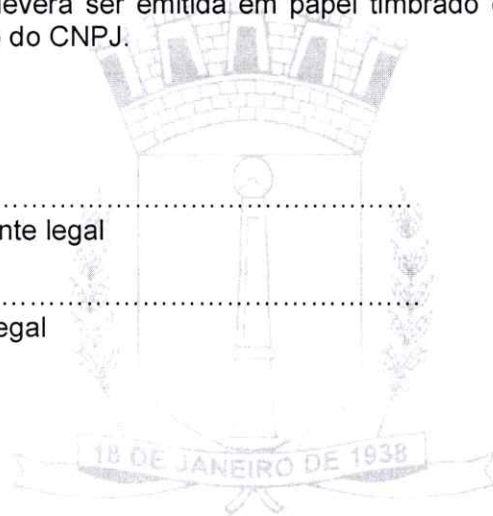
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Local e data.

.....  
Assinatura do representante legal

.....  
Nome do representante legal





**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO Nº 002/2023 – FORMA ELETRONICA**

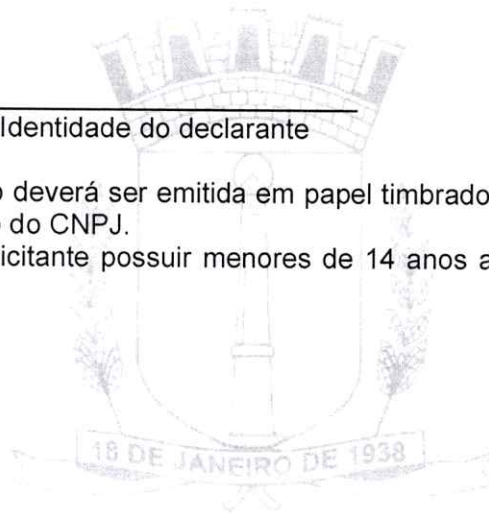
(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da Cedúla de Identidade do declarante

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





*[Handwritten signature]*

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 002/2023 – Forma Eletrônica, instaurado pela a Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 002/2023, realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO X**

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

À Câmara Municipal de Cornélio Procópio - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº .../23 – FORMA ELETRÔNICA - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **E-MAIL:**
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA ou CNJP DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PIX.**

**2 – DO OBJETO E PREÇOS**

2.1 – Deverá ser apresentada descrição do objeto, preços por item, observado os valores máximos estimados no Anexo 01 do Edital;

2.2 – Declaração/Declaramos, que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

2.3 – Apresentar juntamente com a proposta de preços a planilha de custo conforme anexo 10.1 deste edital.

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**4 – PRAZO DE ENTREGA:** Imediato, após solicitação.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

**OBS.: (representante legal da empresa)**



## ANEXO X.I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)		C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
B - Município/UF	Cornélio Procopio/PR	D - Nº de meses de execução contratual	12
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conservação	
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Servente de Limpeza	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (MARCAR COM "X")			
Lucro real		Lucro presumido	Simplex nacional
MÓDULO I: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário base		
B	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			
MÓDULO II: BENEFÍCIOS MENSASIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc)		
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		
F	Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários			
Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)			
MÓDULO III: INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		
B	Materiais de consumo: (LIMPEZA)		
C	Utensílios de vida útil até 12 meses (LIMPEZA)		
D	Depreciação (máq./equip. vida útil superior a 12 meses) (LIMPEZA)		



E	Outros (especificar)		
Total dos Insumos Diversos			R\$ 0,00
Nota (1) Valores Mensais por empregado Nota (2) : Os itens B, C e D originam-se automaticamente da planilha de Mat. Utens. Máq. Limpeza <aba 2>			
<b>MÓDULO IV: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		R\$ 0,00
B	SESI ou SESC (Não devido para optantes pelo SIMPLES)		R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC (Não devido para optantes pelo SIMPLES)		R\$ 0,00
D	INCRA (Não devido para optantes pelo SIMPLES)		R\$ 0,00
E	Salário educação (Não devido para optantes pelo SIMPLES)		R\$ 0,00
F	FGTS		R\$ 0,00
G	Seguro acidente de trabalho - RAT x FAP		R\$ 0,00
H	SEBRAE (Não devido para optantes pelo SIMPLES)		R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00
Nota (1): O licitante deve preencher o item 4.1G da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RAT Ajustado, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP. Nota (2): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (3): Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário		R\$ 0,00
B	Adicional de férias		R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade		0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000104

*[Handwritten signature]*

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>

## Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ 0,00
B	Ausência por doença		R\$ 0,00
C	Licença paternidade		R\$ 0,00
D	Ausências legais		R\$ 0,00
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>

## QUADRO RESUMO - MÓDULO IV (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS)

### Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 0,00
4.2	13º salário + Adicional de férias	R\$ 0,00
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Provisão para rescisão	R\$ 0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 0,00</b>

## QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (SEM TRIBUTOS, CUSTOS e LUCRO)

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo I - Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo II - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo III - Insumos Diversos	R\$ 0,00
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor total por empregado (Sem tributos)</b>		<b>R\$ 0,00</b>





000105  
ph

<b>MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas)		R\$ 0,00
B	Lucro (Gestão da Licitante)		R\$ 0,00
C1	Tributos Federais (Pis e Cofins, exceto IR e CSLL)		R\$ 0,00
C2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
C3	Tributos Municipais (ISS)		R\$ 0,00
C4	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
C	<b>Total Tributos</b>		R\$ 0,00
<b>Total</b>			R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (COM TRIBUTOS, CUSTO e LUCRO)

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Valor total por empregado (Sem tributos, Custos indiretos e Lucro)	R\$ 0,00
B	Módulo V - Total - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 0,00</b>

(\*) É vedada a inclusão dos seguintes itens nas Planilha de Custos e Formação de Preços:

Reserva Técnica - Acórdãos TCU nº 6992/2009-1ª Câmara, nº 1696/2010-2ª Câmara e nº 1319/2010-2ª Câmara

Treinamento, capacitação e reciclagem - Acórdão TCU nº 592/2010-Plenário e nº 1696/2010-2ª Câmara

Supervisão e fiscalização - Acórdão TCU nº 592/2010-Plenário

IRPJ e CSLL - Acórdãos TCU nº 1595/2006-Plenário, nº 325/2009-Plenário e nº 2354/2010-2ª Câmara

### DADOS DA PROPONENTE:

Nome:		Telefone:	
Razão Social:		Fax:	
CNPJ n.º		e-mail:	
Endereço:			
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): 60 dias			
Data:			



**ANEXO XI**

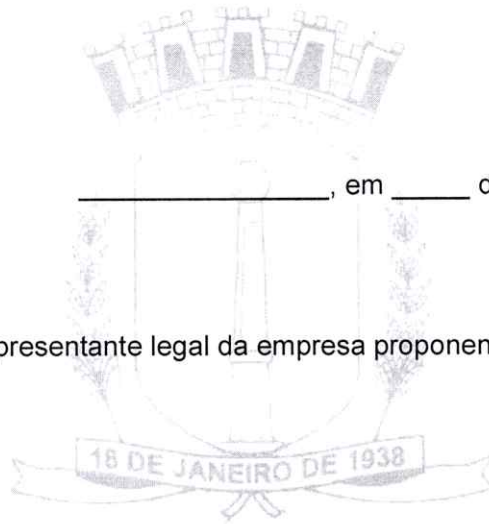
**ATESTADO DE VISITA**

Pregão N° \_\_\_/2023

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara através de seu Responsável que vistoriou o local dos serviços e obteve todas as informações necessárias, e nenhum questionamento posterior será apresentado, ressalvado os casos supervenientes que, mesmo por meio de vistoria prévia não seria suficiente para prever tal situação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e da Câmara Municipal)





ANEXO XI. I

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA**

Pregão N° \_\_\_\_/2023

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr (a) (inserir o nome do representante e qualificação), DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e da Câmara Municipal)

000108

*[Handwritten signature]*



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

# Divulgação de Compras



Licitação    Dispensa/Inexigibilidade    Pedido de Cotação Eletrônica    Eventos    Sub-rogação    Apoio

Fonte: PRODUÇÃO    Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação    11/10/2023 16:21:05

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/10/2023.

### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 98089 - CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO - PR    UASG Responsável: 928817 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO/PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00002/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo: 03    Tipo de Licitação: Menor Preço

Equalização de ICMS     Internacional    Quantidade de Itens: 1

Objeto: Este pregão tem por objetivo Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos Termos do Anexo I, (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, pelo período de 12 meses.

Data da Divulgação: 13/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 13/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 26/10/2023 às 08:59



*ml*

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	3		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Este Pregão tem por objetivo Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Anexo I (Termo de referência), do Edital de Pregão Eletrônico, nº 002/2023, pelo período de 12 meses.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	339039999000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.000,00		
Data de Lançamento do Edital	10/10/2023		
Data da Abertura das Propostas	26/10/2023	Data Registro	10/10/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



000110

Licitação		Visualizar Licitação		10/10/2023 13:55:31
Dispensa/Inexigibilidade		Pedido de Cotação Eletrônica		
Órgão	UASG Responsável			
98089 - CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	928817 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00002/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo				
03				
Valor Total da Compra (R\$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados	
90.000,00	1	1	0	
<input type="checkbox"/> Obras ou Serviços de Engenharia				
Objeto				
Este pregão tem por objetivo Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos Termos do Anexo I, (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, pelo período de 12 meses.				
Informações Gerais				
Recurso				
Tipo de Recurso	Origem do Recurso	Outras Origens		
Nacional				
Valor da Contrapartida (R\$)	Nº do Contrato			
Responsável pela Autorização da Compra				
CPF do Responsável	Nome	Função		
068.456.179-45	RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE	Presidente		
Publicação/Divulgação do Aviso de Licitação				
Data da Publicação/Divulgação				
11/10/2023				
CPF do Responsável	Nome	Função		
580.395.389-04	ADEJACIR BATISTA MOREIRA	Pregoeiro		
Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional				
UG	Gestão	Empenho		
Disponibilidade do Edital				
Data da Disponibilidade do Edital		Período da Disponibilidade do Edital		
A partir de 11/10/2023		Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00		
Endereço				
Logradouro		Bairro		
Rua Paraíba, 189		Centro		
Município/UF	DDD	Telefone	Ramal	Fax
75256 - Cornélio Procópio/PR	43	31333000	203	
Entrega da Proposta				
A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>				
Abertura da Licitação				
Em 26/10/2023 às 08:59 no endereço eletrônico: <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>				
<a href="#">Edital / Relação de Itens</a> <a href="#">Grupos</a> <a href="#">Itens</a> <a href="#">Nova Pesquisa de Licitações</a>				



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VI

Cornélio Procópio, 3ª feira, 10 de Outubro de 2023 Nº1087

## ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

### AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 02/2023 – FORMA ELETRÔNICA do tipo menor preço

EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 08h58m de 26 de outubro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir das 08h59m de 26 de outubro de 2023

DISPUTA: À partir das 09h00m de 26 de outubro de 2023

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 928817

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cmcp.pr.gov.br](http://www.cmcp.pr.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3133-30000 ou por e-mail [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com)

OBJETO: Este Pregão tem por objetivo Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Anexo I (Termo de referência), do Edital de Pregão Eletrônico, nº 002/2023, pelo período de 12 meses.

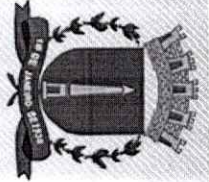
“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”

Cornélio Procópio-PR, 10 de outubro de 2023.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA

Pregoeiro

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

C. Procópio, dia 10 de Outubro de 2023 - Última atualização: 10-10-2023 as 14:13:00

DIGITE SUA BUSCA...



- HOME
- INSTITUCIONAL
- PROCURADORIA DA MULHER
- VEREADORES
- LEGISLAÇÃO
- PROCESSO LEGISLATIVO
- PAUTA DAS SESSÕES
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS
- NOTÍCIAS
- FALE CONOSCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

### AVISO DE EDITAL

**PREGÃO Nº 02/2023** – FORMA ELETRÔNICA de tipo menor preço  
**EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**  
**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** Até 08h58m de 26 de outubro de 2023  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h59m de 26 de outubro de 2023

### 10-10-2023 - Aviso Edital PP-002/2023 -

UASG: 928817  
 DISPONIBILIDADE DO EDITAL Nº 003 - 14/10/2023  
 SAVIDGE INFORMÁTICA - 11 31 9383 30000

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**10-10-2023 Pregão eletrônico 002/23 -**  
**Limpeza e Manutenção - Processo**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**10-10-2023 Aviso Edital PP-002/2023**



**VAGA**  
**Assistente DP**  
**Generalista**  
 Requisitos:  
 Ensino médio completo;  
 Ter veículo próprio para acesso a industrial;  
 Experiência prévia no função, por tempo superior a 2 (dois) anos;  
 2. Experiência em atividades:

### 14-08-2023 Vagas de Emprego

### 14-06-2023 Pregão eletrônico 001-23 - Registro de preço de combustível



**Edido de esclarecimentos PREGÃO Nº 02/2023 – FORMA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 03/2023**

000113

mensagens

16 de outubro de 2023 às 09:3

comercial4 <comercial4@gruposs.net>  
De: "camaramunicipalcp@gmail.com" <camaramunicipalcp@gmail.com>

Prezados (as), bom dia

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"*

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

**"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"**

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"*

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

10. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

000114  
AM

- 12. lance será por item ou para todos os itens?
- 13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
- 14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
- 15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;  
AGIL LTDA  
(47) 3268-0355

16 de outubro de 2023 às 10:4

AMARA CORNELIO <camaramunicipalcp@gmail.com>  
ara: comercial4 <comercial4@gruposs.net>

Bom dia, recebido o anexo e será encaminhado ao Departamento Jurídico para análises dos questionamentos

Grato.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



**ESCLARECIMENTO Nº. 01/2023**

000115

**REF. PREGÃO Nº 02/2023 – FORMA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Anexo I (Termo de referência), do Edital de Pregão Eletrônico, nº 002/2023, pelo período de 12 meses.

**PERGUNTAS: AGIL EIRELE**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que tal planilha é necessária para a verificação e confirmação dos valores ofertados, devendo ser apresentada juntamente com a proposta inicial.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que o Edital disponibilizou o **modelo** para a planilha de custo, o que não impede as licitantes de elaborarem suas propostas em modelo próprio, desde que esteja prevendo todos os custos necessários a perfeita execução contratual, bem como atendendo a legislação pertinente.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

**RESPOSTA:** Se estiver de acordo com o detalhado no Edital e Termo de Referência, poderá fazer uso desses itens de sua propriedade.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que tal composição de custos deverá estar de acordo com o estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT vigente para tais provimentos e deverá estar na Planilha de Custo.



e) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"*

**RESPOSTA:** Esclarecemos que conforme estabelecido na Constituição Federal e a Legislação Trabalhista, no Termo de Referência, indica que a Licitante, deverá elaborar a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, que poderá ser no Modelo apresentado. Observando no mínimo o salário e demais vantagens asseguradas no Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria do objeto desta contratação no Estado do Paraná, ou o salário mínimo nacional caso o do dissídio seja menor, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas previstos em lei.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

**RESPOSTA:** Sim, será possível a aceitação de documentos com assinatura digital, desde que seja dada a possibilidade de verificação de autenticidade pelo Pregoeiro.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

**RESPOSTA:** O objeto do referido Certame é prestação de serviço de limpeza, higienização e conservação desta Casa, os materiais de limpeza será fornecido pela Contratante.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

**RESPOSTA:** Respondido no item anterior.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

**RESPOSTA:** Resposta prejudica, não mencionada no Edital e Anexo.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**RESPOSTA:** Uniforme fica a critério da Empresa contratada, devendo fornecer os EPIs básicos para serviços gerais.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**RESPOSTA:** Atualmente não, pois venceu o contrato em 19 de setembro/2023. A empresa que prestava este serviços era TRIAD SERVIÇOS URBANOS LTDA. Sobre o aproveitamento da mesma mão de obra fica a critério da contratada.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

**RESPOSTA:** 5% (cinco por cento)

6. qual tarifa transporte público do município?



**RESPOSTA:** Esclarecemos que as empresas licitantes deverão prever em seus custos os valores atuais vigentes para o transporte público. Atualmente o valor do transporte público em nosso Município é de R\$ 6.50 (seis reais e cinquenta centavos)

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

***“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”***

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”*

**RESPOSTA:** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos.

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

**RESPOSTA:** Deverá ligar nos sindicatos, informar o CNPJ para saber o enquadramento..

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**RESPOSTA:** A empresa deverá se ater ao LTCAT, os servidores próprios da contratante na função de serviços gerais fazem jus ao grau médio.

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que o licitante poderá usar a média de 20 dias úteis para o cálculo da composição de custos referente à alimentação e transporte.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

**RESPOSTA:** Conforme consta no sistema, valor mensal.

12. lance será por item ou para todos os itens?

**RESPOSTA:** O Certame possui apenas 01(um) item.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**RESPOSTA:** Os serviços, objeto do referido Edital estão especificados no anexo I (Termos de Referência), Esclarecemos ainda, que o quantitativo será de acordo com a necessidade desta



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000118

*Handwritten signature*

Casa para a execução do objeto.

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**RESPOSTA:** Conforme item 4.1.6 do Edital - "Os funcionários da contratada deverão comparecer de segunda a sexta-feira, 1 (um) funcionário das 08:00h as 14:00h, e outro das 11:00 as 17:00h...". Sobre o horário semanal e mensal, a resposta se torna prejudicada, uma vez que devemos observar os dias uteis.

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**RESPOSTA:** Fica a critério da empresa, desde que atendidos a todas as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Esclarecemos que o intervalo de descanso deve respeitar a legislação trabalhista e Acordo Coletivo vigente.

Cornélio Procópio, 17 de outubro de 2023.

*Handwritten signature*  
**Adejair Batista Moreira**  
Pregoeiro





**ESCLARECIMENTO Nº. 02/2023**

000119 *AM*

**REF. PREGÃO Nº 02/2023 – FORMA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Anexo I (Termo de referência), do Edital de Pregão Eletrônico, nº 002/2023, pelo período de 12 meses.

**PERGUNTAS:** IMBRALIMP FACILITIES LTDA - CNPJ: 47.353.103/0001-07

**Sheila** <comercial1@imbralimp.com.br>  
Para: camaramunicipalcp@gmail.com

23 de outubro de 2023 às 10:01

Prezados (as), bom dia.

Solicito por meio deste, esclarecimentos referente ao pregão eletrônico Nº 02/2023.

- 1- A contratada terá de fornecer equipamentos?
- 2- A contratada terá de disponibilizar insumos?
- 3- Qual grau de insalubridade demos provisionar para as serventes de limpeza?
- 4- O município possui transporte público? Se sim, qual o valor da tarifa?
- 5- Qual o valor da alíquota de ISSQN para o objeto licitado?

Cordialmente,

IMBRALIMP FACILITIES LTDA



000120

## **RESPOSTAS:**

1- A contratada terá de fornecer equipamentos?

**Resposta:** Não, somente o uniforme e ficará a critério da Empresa contratada, devendo fornecer os EPIs básicos para serviços gerais. ( BOTA DE PVC / LUVA NITRILICA OU LATEX / AVENTAL PVC/OCULOS TRANSPARENTE / SAPATO DE SEGURANÇA).

2- A contratada terá de disponibilizar insumos?

**Resposta:** O objeto do referido Certame é prestação de serviço de limpeza, higienização e conservação desta Casa, os materiais de limpeza/insumos será fornecido pela Contratante.

3- Qual grau de insalubridade demos provisionar para as serventes de limpeza?

**RESPOSTA:** A empresa deverá se ater ao LTCAT, os servidores próprios da contratante/Câmara Municipal na função de serviços gerais, fazem **jus ao grau médio**.

4) O município possui transporte público? Se sim, qual o valor da tarifa?

**RESPOSTA:** Sim, e o valor da tarifa atual do transporte público é Município é de R\$ 6.50 (seis reais e cinquenta centavos).

5- Qual o valor da alíquota de ISSQN para o objeto licitado?

**RESPOSTA:** 5% (cinco por cento).

Cornélio Procópio, 23 de outubro de 2023.

Adejacir Batista Moreira

Pregoeiro



## PROPOSTA DE PREÇOS

000121  
AM

À,  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
Processo Administrativo nº 03/2023

Prezados, a QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA com sede/endereço na cidade de Cornélio Procópio/PR, à, rua Antonio Pimenta Sobrinho, nº 696, Jardim Bandeirantes inscrição no CNPJ sob nº 29.728.762/0001-90, neste ato representada por Paulo Sérgio da Silva, abaixo-assinado, propõe a prestação dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, pelos preços a seguir:

### IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Anexo I (Termo de referência), do Edital de Pregão Eletrônico, nº 002/2023, pelo período de 12 meses.

Item	Objeto	Carga Horária Semanal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor para 12 meses
1	Servente de limpeza 06 horas de segunda a sexta-feira 30 horas semanais	30h	R\$ 2.735,73	R\$ 5.471,46	R\$ 65.657,52

### Dados da empresa proponente:

Razão Social: QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 29.728.762/0001-90  
Endereço/CEP: Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 696, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR, 86.300-000  
Telefone: (43) 99645-3666 e-mail: qualisservicos@gmail.com  
Nr e Nome do Banco: Caixa Econômica Federal Agência Nr: 0388 Conta Corrente: 4692-8  
Validade da Proposta: 60 dias

### Representante da empresa para a assinatura do Contrato:

Nome: Paulo Sérgio da Silva Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: Casado  
Carteira de Identidade Nr: 6.252.678-5 Órgão Expedidor: SSP-PR CPF Nr: 035.387.199-00  
Cargo na empresa: Sócio Diretor

Cornélio Procópio, de 26 de Outubro de 2023.

QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
Paulo Sérgio da Silva  
Sócio Diretor

QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CNPJ: 29.728.762/0001-90  
TELEFONE: (43) 99645-3666  
RUA ANTONIO PIMENTA SOBRINHO, 696  
JARDIM BANDEIRANTES  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR  
86.300-000



## CONSULTA ATA DE PREGÃO

928817.22023 .5891 .4512 .13713959040



000122

CÂMARA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00002/2023

Às 08:59 horas do dia 26 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 015/2021 de 03/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 03, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00002/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Este pregão tem por objetivo Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos Termos do Anexo I, (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, pelo período de 12 meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Serviço especializado de limpeza**Descrição Complementar:** Serviço especializado de limpeza**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 90.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 10,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 65.657,5300 e com valor negociado a R\$ 65.599,9200 .

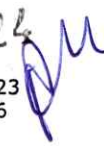
**Histórico****Item: 1 - Serviço especializado de limpeza**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.501.153/0001-36	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 78.364,0800	R\$ 78.364,0800	23/10/2023 15:00:54
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Servente de limpeza 06 horas de segunda a sexta-feira, 30 horas semanais. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
25.383.905/0001-19	MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 79.456,7800	R\$ 79.456,7800	25/10/2023 14:38:02
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço especializado de limpeza <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
10.634.351/0001-08	COPERSOL ADMINISTRACAO E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 82.008,2500	R\$ 82.008,2500	25/10/2023 15:25:46
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço especializado de limpeza <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
25.453.131/0001-55	UMJ LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 82.440,0000	R\$ 82.440,0000	25/10/2023 15:28:23
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço especializado de limpeza <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
39.519.118/0001-66	MJ SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 83.021,7600	R\$ 83.021,7600	25/10/2023 19:02:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Servente de limpeza 06 horas de segunda a sexta-feira 30 horas semanais <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
32.197.141/0001-32	DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 83.514,2600	R\$ 83.514,2600	25/10/2023 20:48:51
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Servente de limpeza 06 horas de segunda a sexta-feira 30 horas semanais <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

45.555.106/0001-90	J CORREIA	Sim	Sim	1	R\$ 84.000,2400	R\$ 84.000,2400	25/10/2023 17:04:22
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Servente de limpeza 06 horas de segunda a sexta-feira 30 horas semanais							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
03.802.837/0001-42	PLANUS SERVICE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 88.336,0800	R\$ 88.336,0800	23/10/2023 14:39:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço especializado de limpeza							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
05.902.856/0001-76	OCIDENTE EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 89.300,5900	R\$ 89.300,5900	25/10/2023 17:36:13
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço especializado de limpeza							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
12.446.585/0001-57	PRIME SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 89.709,6700	R\$ 89.709,6700	25/10/2023 18:19:37
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço especializado de limpeza							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
45.043.822/0001-98	OESTELIMP TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 89.986,8000	R\$ 89.986,8000	25/10/2023 14:11:07
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Anexo I (Termo de referência), do Edital de Pregão Eletrônico, nº 002/2023, pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.462.006/0001-22	J.M.T SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 89.994,4800	R\$ 89.994,4800	25/10/2023 15:37:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Serviço especializado de limpeza							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
24.859.617/0001-25	NELSON FERRARI LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	17/10/2023 10:06:26
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço especializado de limpeza							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
07.366.916/0001-09	FDS LOGISTICA E TERCEIRIZACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	17/10/2023 14:45:47
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço especializado de limpeza							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
29.728.762/0001-90	QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	19/10/2023 15:25:51
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos Termos do Anexo I, (Termo de Referencia) do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, pelo período de 12 meses.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
22.802.868/0001-48	ECOSAMAS SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	24/10/2023 11:05:28
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço especializado de limpeza							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
26.427.482/0001-54	AGIL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	24/10/2023 17:07:37
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Objeto: Este pregão tem por objetivo Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos Termos do Anexo I, (Termo de Referencia) do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, pelo período de 12 meses.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
07.508.171/0001-75	VIGISOL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	24/10/2023 17:08:27
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço especializado de limpeza							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
20.948.231/0001-39	SUSTENTAVEL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	24/10/2023 18:55:08
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Serviço especializado de limpeza							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
40.909.560/0001-88	MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	24/10/2023 19:09:41
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Servente de limpeza 06 horas de segunda a sexta-feira 30 horas semanais							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
46.406.164/0001-14	PONO SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	24/10/2023 20:28:39
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos Termos do Anexo I, (Termo de Referencia) do Edital							

de Pregão Eletrônico nº 002/2023, pelo período de 12 meses.

**Porte da empresa:** ME/EPP000124 

26.412.260/0001-68	OBSERVES SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	25/10/2023 12:03:46
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Servente de limpeza 06 horas de segunda a sexta-feira 30 horas semanais							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
06.104.973/0001-57	CORDY FACILITIES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	25/10/2023 12:55:28
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço especializado de limpeza							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
39.504.080/0001-58	R. BRAGA ROSENDO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	25/10/2023 14:50:48
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço especializado de limpeza							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
28.919.145/0001-00	BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	25/10/2023 15:36:30
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> servente de limpeza - 06 horas diárias de segunda a sexta feira; 30 horas semanais							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
20.156.449/0001-50	PP SERVICOS GERAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	25/10/2023 16:07:37
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço especializado de limpeza							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
43.526.783/0001-54	VERITAS SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	25/10/2023 17:01:29
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Servente de limpeza 06 horas de segunda a sexta-feira 30 horas semanais							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
05.233.652/0001-90	SETE SATELITE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	25/10/2023 17:10:31
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Este pregão tem por objetivo Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos Termos do Anexo I, (Termo de Referencia) do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, pelo período de 12 meses.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
50.287.411/0001-88	ENFASE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	25/10/2023 17:21:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Anexo I (Termo de referência), do Edital de Pregão Eletrônico, nº 002/2023, pelo período de 12 meses.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
48.368.638/0001-06	FERREIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	25/10/2023 17:51:12
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço especializado de limpeza							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	26/10/2023 06:11:30
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DE ACRDO COM EDITAL							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
32.918.847/0001-46	DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	26/10/2023 08:44:03
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos Termos do Anexo I, (Termo de Referencia) do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, pelo período de 12 meses.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
32.650.250/0001-63	MSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	26/10/2023 08:50:34
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos Termos do Anexo I, (Termo de Referencia) do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, pelo período de 12 meses.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
10.565.121/0001-34	GOLDEN CONSTRUCOES, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA LTDA	Não	Não	1	R\$ 15.000.000,0000	R\$ 15.000.000,0000	25/10/2023 15:06:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Este pregão tem por objetivo Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos Termos do Anexo I, (Termo de Referencia) do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, pelo período de 12 meses.							
<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)**Valor do Lance****CNPJ/CPF****Data/Hora Registro**

R\$ 15.000.000,0000	10.565.121/0001-34	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	39.504.080/0001-58	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	28.919.145/0001-00	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	20.156.449/0001-50	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	43.526.783/0001-54	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	22.802.868/0001-48	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	26.427.482/0001-54	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	07.508.171/0001-75	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	20.948.231/0001-39	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	40.909.560/0001-88	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	46.406.164/0001-14	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	26.412.260/0001-68	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	06.104.973/0001-57	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	07.366.916/0001-09	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	29.728.762/0001-90	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	24.859.617/0001-25	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	05.233.652/0001-90	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	41.022.470/0001-33	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	32.918.847/0001-46	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	32.650.250/0001-63	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	50.287.411/0001-88	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 90.000,0000	48.368.638/0001-06	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 89.994,4800	13.462.006/0001-22	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 89.986,8000	45.043.822/0001-98	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 89.709,6700	12.446.585/0001-57	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 89.300,5900	05.902.856/0001-76	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 88.336,0800	03.802.837/0001-42	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 84.000,2400	45.555.106/0001-90	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 83.514,2600	32.197.141/0001-32	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 83.021,7600	39.519.118/0001-66	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 82.440,0000	25.453.131/0001-55	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 82.008,2500	10.634.351/0001-08	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 79.456,7800	25.383.905/0001-19	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 78.364,0800	05.501.153/0001-36	26/10/2023 08:59:00:400
R\$ 80.000,0000	40.909.560/0001-88	26/10/2023 09:01:10:487
R\$ 65.657,5200	39.504.080/0001-58	26/10/2023 09:01:21:250
R\$ 78.000,0000	03.802.837/0001-42	26/10/2023 09:01:24:450
R\$ 66.000,0000	03.802.837/0001-42	26/10/2023 09:01:35:840
R\$ 71.185,2900	48.368.638/0001-06	26/10/2023 09:02:15:597
R\$ 68.180,0000	24.859.617/0001-25	26/10/2023 09:02:35:087
R\$ 65.900,0000	06.104.973/0001-57	26/10/2023 09:02:38:940
R\$ 74.700,0000	39.519.118/0001-66	26/10/2023 09:02:39:773
R\$ 75.600,0000	45.555.106/0001-90	26/10/2023 09:03:05:350
R\$ 67.100,0000	50.287.411/0001-88	26/10/2023 09:04:05:380
R\$ 70.000,0000	40.909.560/0001-88	26/10/2023 09:04:34:997
R\$ 76.500,0000	22.802.868/0001-48	26/10/2023 09:05:09:650
R\$ 80.000,0000	28.919.145/0001-00	26/10/2023 09:05:19:050
R\$ 72.000,0000	28.919.145/0001-00	26/10/2023 09:05:38:070
R\$ 81.000,0000	26.412.260/0001-68	26/10/2023 09:05:42:267
R\$ 80.738,7000	12.446.585/0001-57	26/10/2023 09:06:29:743
R\$ 68.040,0000	45.555.106/0001-90	26/10/2023 09:07:13:637
R\$ 65.800,0000	45.043.822/0001-98	26/10/2023 09:07:39:603
R\$ 81.000,0000	46.406.164/0001-14	26/10/2023 09:08:08:330
R\$ 72.900,0000	46.406.164/0001-14	26/10/2023 09:09:10:227
R\$ 80.000,0000	32.918.847/0001-46	26/10/2023 09:10:22:437
R\$ 65.657,5300	29.728.762/0001-90	26/10/2023 09:10:31:237
R\$ 72.000,0000	32.650.250/0001-63	26/10/2023 09:11:19:790
R\$ 67.453,0000	43.526.783/0001-54	26/10/2023 09:12:55:843
R\$ 68.000,0000	22.802.868/0001-48	26/10/2023 09:14:02:060
R\$ 68.035,0000	32.918.847/0001-46	26/10/2023 09:14:13:063
R\$ 67.000,0000	05.902.856/0001-76	26/10/2023 09:16:08:603
R\$ 74.500,0000	13.462.006/0001-22	26/10/2023 09:16:10:620

000125  
WLL

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	26/10/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/10/2023 09:18:11	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	26/10/2023 09:18:11	Item teve empate real para o valor 90.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	26/10/2023 09:18:11	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/10/2023 09:24:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. BRAGA ROSENDO LTDA, CNPJ/CPF: 39.504.080/0001-58.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/10/2023 09:24:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. BRAGA ROSENDO LTDA, CNPJ/CPF: 39.504.080/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/10/2023 09:32:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R. BRAGA ROSENDO LTDA, CNPJ/CPF: 39.504.080/0001-58.
Recusa de proposta	26/10/2023 16:43:50	Recusa da proposta. Fornecedor: R. BRAGA ROSENDO LTDA, CNPJ/CPF: 39.504.080/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 65.657,5200. Motivo: 01- Verifica que a licitante não cumpriu o item 9.2.4.1 - Atestado/Declaração experiência mínima de 6 meses na prestação de serviços continuados terceirizados.
Em análise	26/10/2023 16:44:15	Item Em Análise. Motivo: 01- Verifica que a licitante não cumpriu o item 9.2.4.1 - Atestado/Declaração experiência mínima de 6 meses na prestação de serviços continuados terceirizados.
Desfeito situação em análise	26/10/2023 16:52:58	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Proposta não aceita.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/10/2023 16:56:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.728.762/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/10/2023 17:19:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.728.762/0001-90.
Aceite de proposta	31/10/2023 14:07:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.728.762/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 65.657,5300. Motivo: Analisada a planilha, foi constatado o atendimento as normas do edital.
Negociação de valor	31/10/2023 14:10:18	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.728.762/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 65.657,5300 e com valor negociado a R\$ 65.600,0000. Motivo: Qualis podemos reduzir um pouco mais o valor?
Negociação de valor	31/10/2023 14:22:58	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.728.762/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 65.657,5300 e com valor negociado a R\$ 65.599,9200. Motivo: Valor aceito.
Habilitação de fornecedor	31/10/2023 14:24:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 29.728.762/0001-90
Registro de intenção de recurso	31/10/2023 14:29:07	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGIL LTDA CNPJ/CPF: 26427482000154. Motivo: Manifestamos recurso contra inexecuibilidade da proposta e documentos de habilitação em desacordo.
Aceite de intenção de recurso	31/10/2023 15:19:58	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26427482000154. Motivo: Conforme edital, a licitante tem o prazo de 3 dias para juntar os memoriais (até 07/11/23), e as demais ficam desde já convocadas para findando o prazo de 3 dias, querendo, entrar com contrarrazão (até 10/11/23), retornaremos no dia 13/11/2023 as 14hrs.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
26.427.482/0001-54	31/10/2023 14:29	31/10/2023 15:19	Aceito
<b>Motivo Intenção:</b> Manifestamos recurso contra inexecuibilidade da proposta e documentos de habilitação em desacordo.			
<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> Conforme edital, a licitante tem o prazo de 3 dias para juntar os memoriais (até 07/11/23), e as demais ficam desde já convocadas para findando o prazo de 3 dias, querendo, entrar com contrarrazão (até 10/11/23), retornaremos no dia 13/11/2023 as 14hrs.			

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	26/10/2023 08:59:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/10/2023 08:59:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/10/2023 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	26/10/2023 09:11:16	Bom dia, a empresa vencedora deverá encaminhar a planilha, juntamente com a proposta e a convenção para análise.
Sistema	26/10/2023 09:18:11	O item 1 teve empate real para o valor 90.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de

000126

## Propostas.

O item 1 está encerrado.

000127

Sistema	26/10/2023 09:18:11	
Sistema	26/10/2023 09:18:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	26/10/2023 09:24:37	Senhor fornecedor R. BRAGA ROSENDO LTDA, CNPJ/CPF: 39.504.080/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/10/2023 09:24:37	Senhor fornecedor R. BRAGA ROSENDO LTDA, CNPJ/CPF: 39.504.080/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	26/10/2023 09:30:15	Retornaremos as 16hrs.
Sistema	26/10/2023 09:32:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R. BRAGA ROSENDO LTDA, CNPJ/CPF: 39.504.080/0001-58, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	26/10/2023 16:56:14	Senhor fornecedor QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.728.762/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	26/10/2023 16:56:58	As 11hrs de 27/10/2023.
Pregoeiro	26/10/2023 16:59:07	A empresa QUALIS, tem o prazo de 3 hrs para enviar a proposta readequada juntamente com a convenção e a planilha em excel.
Pregoeiro	26/10/2023 16:59:44	Assim retornaremos conforme agendado as 11hrs de amanhã.
Sistema	26/10/2023 17:19:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.728.762/0001-90, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	27/10/2023 11:14:56	Prezados senhores, estamos com problemas técnicos, esperamos retornar em breve.
Pregoeiro	27/10/2023 11:27:32	Bom dia, em virtude de uma empresa ter questionado, a margem de lance do Edital e do sistema, onde no edital consta R\$ 100 para lance e no sistema consta 10%, iremos analisar o questionamento e retornaremos dia 30/10/23 as 14hrs.
Pregoeiro	30/10/2023 14:05:58	Boa tarde, informamos que ainda estamos analisando o caso, retornamos amanhã: 31/10 as 14hrs.
Pregoeiro	31/10/2023 14:02:10	Boa tarde!
Pregoeiro	31/10/2023 14:05:26	Em relação a margem de lance do Edital estar R\$100,00 e no sistema estar 10%, foi realizado diligência junto ao suporte do COMPRASNET, onde foi nos informado que prevalece o Edital, desta forma, seguimos com a análise da segunda colocada.
Pregoeiro	31/10/2023 14:16:12	QUALIS, aceita fazer R\$65.600,00?
Pregoeiro	31/10/2023 14:19:11	Para QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ?
29.728.762/0001-90	31/10/2023 14:21:11	Boa tarde, para efeito de arredondamento do valor mensal, reduzimos para R\$65.599,92
Pregoeiro	31/10/2023 14:22:27	Para QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - Ok, Obrigado!
Pregoeiro	31/10/2023 14:24:01	Passamos para a fase de habilitação.
Sistema	31/10/2023 14:24:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	31/10/2023 14:25:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/10/2023 às 14:58:00.
Pregoeiro	31/10/2023 15:23:55	Recurso Aceito - Conforme edital, a licitante tem o prazo de 3 dias para juntar os memoriais (até 07/11/23), e as demais ficam desde já convocadas para findando o prazo de 3 dias, querendo, entrar com contrarrazão (até 10/11/23), retornaremos no dia 13/11/2023 as 14hrs.

## Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/10/2023 10:50:48	
Abertura da sessão pública	26/10/2023 08:59:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	26/10/2023 09:18:24	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/10/2023 14:24:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/10/2023 14:25:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/10/2023 às 14:58:00.

Data limite para registro de recurso: 07/11/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 10/11/2023.

Data limite para registro de decisão: 20/11/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:39 horas do dia 31 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e

assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

000128



ADEJACIR BATISTA MOREIRA  
**Pregoeiro Oficial**

---

PAULO ROBERTO SANTANA  
**Equipe de Apoio**

---

MICHELLE LAMARE PIMENTA  
**Equipe de Apoio**

---

 Imprimir o  
**Relatório**

Voltar





**\*DECLARAÇÕES**

UASG 928817 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

Pregão Nº 22023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
24.859.617/0001-25	NELSON FERRARI LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 17/10/2023 10:06	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
07.366.916/0001-09	FDS LOGISTICA E TERCEIRIZACAO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 17/10/2023 14:45	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
29.728.762/0001-90	QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 19/10/2023 15:25	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
03.802.837/0001-42	PLANUS SERVICE LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 23/10/2023 14:39	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
05.501.153/0001-36	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 23/10/2023 15:00	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
22.802.868/0001-48	ECOSAMAS SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 24/10/2023 11:05	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
26.427.482/0001-54	AGIL LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 24/10/2023 17:07	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
07.508.171/0001-75	VIGISOL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 24/10/2023 17:08	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
20.948.231/0001-39	SUSTENTAVEL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 24/10/2023 18:55	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
40.909.560/0001-88	MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 24/10/2023 19:09	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: NÃO		Declaração de Cota de Aprendizagem: NÃO
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

000130

46.406.164/0001-14 PONO SERVICOS LTDA ME/EPP  
Data Declarações: 24/10/2023 20:28 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

26.412.260/0001-68 OBSERVES SERVICOS LTDA ME/EPP  
Data Declarações: 25/10/2023 12:03 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

06.104.973/0001-57 CORDY FACILITIES LTDA ME/EPP  
Data Declarações: 25/10/2023 12:55 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

45.043.822/0001-98 OESTELIMP TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA ME/EPP  
Data Declarações: 25/10/2023 14:11 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

25.383.905/0001-19 MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE MAO DEME/EPP  
OBRA LTDA  
Data Declarações: 25/10/2023 14:38 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

39.504.080/0001-58 R. BRAGA ROSENDO LTDA ME/EPP  
Data Declarações: 25/10/2023 14:50 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

10.565.121/0001-34 GOLDEN CONSTRUCOES, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)  
Data Declarações: 25/10/2023 15:06 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

10.634.351/0001-08 COPERSOL ADMINISTRACAO E SERVICOS DE MONITORAMENTOME/EPP  
LTDA  
Data Declarações: 25/10/2023 15:25 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

25.453.131/0001-55 UMJ LTDA ME/EPP  
Data Declarações: 25/10/2023 15:28 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

28.919.145/0001-00 BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME/EPP  
Data Declarações: 25/10/2023 15:36 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

13.462.006/0001-22 J.M.T SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME/EPP  
Data Declarações: 25/10/2023 15:37 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

20.156.449/0001-50 PP SERVICOS GERAIS LTDA ME/EPP  
Data Declarações: 25/10/2023 16:07 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM

000131

**Declaração Fato Superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM  
**Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

43.526.783/0001-54 VERITAS SOLUCOES LTDA

ME/EPP

**Data Declarações:** 25/10/2023 17:01 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM  
**Declaração Fato Superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM  
**Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

45.555.106/0001-90 J CORREIA

ME/EPP

**Data Declarações:** 25/10/2023 17:04 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM  
**Declaração Fato Superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM  
**Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

05.233.652/0001-90 SETE SATELITE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

ME/EPP

**Data Declarações:** 25/10/2023 17:10 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM  
**Declaração Fato Superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM  
**Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

50.287.411/0001-88 ENFASE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

ME/EPP

**Data Declarações:** 25/10/2023 17:21 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM  
**Declaração Fato Superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM  
**Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

05.902.856/0001-76 OCIDENTE EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

ME/EPP

**Data Declarações:** 25/10/2023 17:36 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM  
**Declaração Fato Superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM  
**Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

48.368.638/0001-06 FERREIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA

ME/EPP

**Data Declarações:** 25/10/2023 17:51 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM  
**Declaração Fato Superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM  
**Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

12.446.585/0001-57 PRIME SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ME/EPP

**Data Declarações:** 25/10/2023 18:19 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM  
**Declaração Fato Superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM  
**Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

39.519.118/0001-66 MJ SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

ME/EPP

**Data Declarações:** 25/10/2023 19:02 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM  
**Declaração Fato Superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM  
**Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

32.197.141/0001-32 DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

ME/EPP

**Data Declarações:** 25/10/2023 20:48 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM  
**Declaração Fato Superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM  
**Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

41.022.470/0001-33 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

ME/EPP

**Data Declarações:** 26/10/2023 06:11 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM  
**Declaração Fato Superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM  
**Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

32.918.847/0001-46 DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

ME/EPP

**Data Declarações:** 26/10/2023 08:44 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM  
**Declaração Fato Superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM  
**Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

32.650.250/0001-63 MSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

ME/EPP

Data Declarações: 26/10/2023 08:50 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

000132



Imprimir o  
**Relatório**

Fechar

PROJEÇÃO DE BENEFÍCIOS

Anexo IV ▾

RBT12 ⓘ	Receita Bruta Auferida no Mês
1.300.468,98	144.358,60

Alíquota Nominal	Faixa
14,00%	4ª faixa

Alíquota Efetiva	Dedução
10,94%	R\$ 39.780,00

**Valor do DAS**  
R\$ 15.794,42

**Percentual de Repartição dos Tributos**


Alíquota IRPJ	Valor IRPJ	Alíq. Efet. IRPJ
17,80%	R\$ 2.811,41	1,948%
Alíquota CSLL	Valor CSLL	Alíq. Efet. CSLL
19,20%	R\$ 3.032,53	2,101%
Alíquota COFINS	Valor COFINS	Alíq. Efet. COFINS
18,90%	R\$ 2.985,15	2,068%
Alíquota PIS/PASEP	Valor PIS/PASEP	Alíq. Efet. PIS/PASEP
4,10%	R\$ 647,57	0,449%
Alíquota ISS	Valor ISS	Alíq. Efet. ISS
40,00%	R\$ 6.317,77	4,376%

\* A simulação acima não é exaustiva, uma análise criteriosa de outras particularidades devem ser consideradas dentro de um amplo planejamento tributário.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO**  
**EDITAL**

A empresa QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 29.728.762/0001-90, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 02/2023 realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2023 e seus Anexos.

Cornélio Procópio, de 18 de Agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
Paulo Sérgio da Silva  
Sócio Diretor

QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CNPJ: 29.728.762/0001-90  
TELEFONE: (43) 99645-3666  
RUA ANTONIO PIMENTA SOBRINHO, 696  
JARDIM BANDEIRANTES  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR  
86.300-000



**CONTRATO SOCIAL  
QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

**JOÃO GUILHERME PONTI CANONICO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/07/1999 natural de Cornélio Procópio/Pr., residente e domiciliado na Av. Minas Gerais nº., 1516, centro, CEP 86.300-000 na cidade de Cornélio Procópio/Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 10.813.234-5 expedida em 31/01/2017 pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF 083.613.389-77 e **PAULO SERGIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/07/1982, natural de Palotina/Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, n. 696, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 na cidade de Cornélio Procópio/Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 6.252.678-5 expedida em 30/08/2010 pela SSP/PR e inscrito no CPF 035.387.199-00, **Resolvem**, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**".

SEGUNDA - A sede da sociedade é na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Antônio Pimenta Sobrinho, nº. 696, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000.

TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que a mesma iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2018.

QUARTA - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: **SERVIÇO DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS** (Cnae 8121400) e **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO** (Cnae 8211300)

QUINTA - O capital social subscrito e totalmente integralizado será de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizado, nesta data em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 17:18 SOB Nº 41208740531.  
PROTOCOLO: 180059726 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800568511. NIRE: 41208740531.  
QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL**  
**QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Sócios	Quotas	%	Valor – R\$
<b>JOÃO GUILHERME PONTI CANONICO</b>	50.000	50	50.000,00
<b>PAULO SERGIO DA SILVA</b>	50.000	50	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

SEXTA - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital social que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais e, poderão ser extintas a qualquer momento, por decisão unânime dos sócios ou ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede, mediante alteração contratual.

SETIMA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOÃO GUILHERME PONTI CANONICO** e **PAULO SERGIO DA SILVA**, individualmente, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja a favor ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA - É assegurado aos sócios o direito ou não de retirada mensal a título de Pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrados como despesa na escrituração contábil.

NONA - Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecê-las aos demais sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurado tal preferência em igualdade de condições por preço, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

**Parágrafo Único:** Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para quitação, fica o sócio liberado para oferecimento das quotas de sua responsabilidade.

DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 17:18 SOB Nº 41208740531.  
PROTOCOLO: 180059726 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800568511. NIRE: 41208740531.  
QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



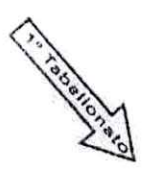
**CONTRATO SOCIAL  
QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificativas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios efetuarem a divisão do resultado de lucros ou perdas apurados na proporção de suas quotas, podendo ainda a critério dos mesmos, distribuírem os resultados de forma desproporcional as suas cotas conforme deliberação.

DÉCIMA SEGUNDA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor, sendo encaminhados para arquivamento nos respectivos órgãos de registros competentes.



Cornélio Procópio, 01 de fevereiro de 2018.

*João Guilherme*  
**JOÃO GUILHERME PONTI CANONICO**

*Paulo Sérgio da Silva*  
**PAULO SERGIO DA SILVA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 17:18 SOB Nº 41208740531.  
PROTOCOLO: 180059726 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800568511. NIRE: 41208740531.  
QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000128

*PR*

**14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA** **CARTÓRIO FUGIWARA**  
 Mauro Hiroshi Fugiwara - Tabelião Designado Av. Duque de Caxias, 800/810, 14º Andar - Jd. Europa  
 Cep: 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital N° 2qDka.Cs7Om.W9oKC-AQ3Yb.DA5DA  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de PAULO SERGIO DA SILVA (52974), \*0051\* 876283\* Dou. 16º Londrina-Paraná, 08 de fevereiro de 2018 - 10:37:29h

Em Teste da Verdade  
 Joseane da Silva Garcia  
 Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$4.19 (VRC 21.73). Selo Funarpen: R\$0.80  
 Funrejus: R\$1.05

TABELIONATO FUGIWARA  
 Joseane da Silva Garcia  
 Escrevente Juramentada  
 14º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

**1º TABELIONATO DE NOTAS** **PR**  
 Adriana Manoelina Eduardo  
 Tabelião de Notas  
 Rua Massud Amin, 190 - Centro  
 CEP: 86300-000 - Cornélio Procopio - PR  
 Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011  
 E-mail: 1oficiodenotascp@gmail.com

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de JOAO GUILHERME PONTI CANONICO \*\*\*\*\*  
 SELO: Uf5Fp\_wkHh8\_G5q2t\_e9Uy\_4EbT3\*\*\*\*\*  
 Cornélio Procopio-PR, 09 de Fevereiro de 2018 - 15:22:03h.

Em Teste da Verdade.  
 Allison Eduardo de Moura - Escrevente

ALLISON EDUARDO DE MOURA  
 ESCRIVENTE  
 1º OFICIO DE NOTAS  
 Cornélio Procopio - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 17:18 SOB N° 41208740531.  
 PROTOCOLO: 180059726 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800568511. NIRE: 41208740531.  
 QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

098139  
*AM*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.728.762/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2018
NOME EMPRESARIAL QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO PIMENTA SOBRINHO	NÚMERO 696	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOS-SILVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3132-5090	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/10/2023 às 15:07:14 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

000140

A empresa QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA com inscrição no CNPJ sob nº 29.728.762/0001-90, neste ato representada por Paulo Sérgio da Silva, portador da carteira de identidade nº 6.252.678-5 e do CPF/MF nº 035.387.199-00, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cornélio Procópio, de 18 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
Paulo Sérgio da Silva  
Sócio Diretor

QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CNPJ: 29.728.762/0001-90  
TELEFONE: (43) 99645-3666  
RUA ANTONIO PIMENTA SOBRINHO, 696  
JARDIM BANDEIRANTES  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR  
86.300-000



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.728.762/0001-90**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/02/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/10/2023 às 15:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.728.762/0001-90.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6531.6F8D.CD41.4637 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000143

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031890632-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.728.762/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS  
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR  
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

inscrita no CNPJ nº 29.728.762/0001-90, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 18 de Outubro de 2023, 14:28:42

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

ALEXANDRE  
ALVES  
FERREIRA:04  
170084900

Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
ALVES  
FERREIRA:04170084900  
Dados: 2023.10.19  
14:29:06 -03'00'



Certificação



000145



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
CNPJ: **29.728.762/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:17 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **B66B.35B9.17C8.431B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

All

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.728.762/0001-90  
**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA  
**Endereço:** ANTONIO PIMENTA SOBRINHO 696 / JARDIM BANDEIRANTES / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2023 a 09/11/2023

**Certificação Número:** 2023101120141728038626

Informação obtida em 18/10/2023 11:25:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



000147

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 29728762000190

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 38384 - QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: Rua ANTONIO PIMENTA SOBRINHO, 696 - Bairro JARDIM BANDEIRANTES - CEP 86.300-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW6IZ90CU3SDYEZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 02 de Outubro de 2023

000148  
*ml*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **29.728.762/0001-90**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:05:44 do dia 19/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0RRB191023150544

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000149

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.728.762/0001-90  
Certidão nº: 53220829/2023  
Expedição: 02/10/2023, às 16:02:04  
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.728.762/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

000150

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 297/2018

Inscrição Municipal: 54-16224

Reg. Livro: 138

Folha: 16224

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

O Departamento de Receita e Rendas, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 13454/2018 de 14/09/2018 concede, enquanto satisfizer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

### NOME / RAZÃO SOCIAL

QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Nome Fantasia: QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 29.728.762/0001-90

### ENDEREÇO

Logradouro: ANTONIO PIMENTA SOBRINHO

Número: 696

Complemento:

CEP: 86300-000

Bairro: JARDIM BANDEIRANTES

Distrito:

Cidade: Cornélio Procópio

UF: PR

### ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

### OBSERVAÇÕES

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO CONF. PROT. Nº 13454 DE 14/09/2018. A EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, PLACAS, MUROS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM O ART. 160 DA LEI MUNICIPAL 093/08 DE 13/11/08 E LEI COMPLEMENTAR Nº065/02. O ENDEREÇO SERVE APENAS COMO PONTO DE REFERÊNCIA. (CORPO DE BOMBEIROS DISPENSOU O CERTIFICADO DE VISTORIA CONF. OFÍCIO Nº 116/17 CMD. 3º SGB/3º GB - DE 09/10/2017 - ITEM 5.8).

Cornélio Procópio (PR), 19 de Setembro de 2018.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE LUIZ DA SILVA

Chefe de Divisão de Arrecadação

000151  
AM

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 19/2023**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, situada no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 04, Bloco M, Sala 712, Ed. Libertas, Brasília/DF – CEP 70.070-935, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, **ATESTA** que a empresa **QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **29.728.762/0001-90**, situada cidade de Cornélio Procópio/PR, Rua Antonio Pimenta Sobrinho nº 696, Jardim Bandeirantes, presta a esta Agência serviços de profissionais de **serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra exclusiva e materiais**, para atender as necessidades da Agência Nacional de Saúde Suplementar na cidade de Cuiabá/MT:

- **Processo Administrativo nº:** 33910.013886/2021-81;
- **Contrato Administrativo nº:** 01/2021;
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 03/2021;
- **Vigência do Contrato:** 01/12/2021 a 01/08/2023;
- **Quantidade de Postos:** 01;

**Abrangência dos serviços:**

- **Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra exclusiva e materiais**, para atender as necessidades da Agência Nacional de Saúde Suplementar na cidade de Cuiabá/MT, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Declaro ainda que tais serviços estão sendo executados de modo satisfatório, cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos prazos, pontualidade e qualidade dos serviços contratados, não havendo pendências, até o presente momento, que a desabone para a continuidade da prestação de seus serviços.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**ARTUR EUGÊNIO DE ARAÚJO SANTOS**  
Gestor do Contrato

De acordo,

**ANDRÉ LUIZ RODRIGUES LUSTOSA DA COSTA**  
Coordenador de Administração Descentralizada no Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Artur Eugenio de Araujo Santos, Analista Administrativo**, em 01/02/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Rodrigues Lustosa da Costa, Coordenador(a) de Administração Descentralizada no Distrito Federal**, em 03/02/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **25968940** e o código CRC **9918CD7E**.



000152

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Eletrônico – 08/2020  
Processo nº: 64257.006360/2020-48  
Contrato nº: 07/2021


O Colégio Militar do Recife, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, na cidade de Recife, PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.586.596/0001-28, declara para os devidos fins que a empresa QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA com sede/endereço na cidade de Cornélio Procópio/PR, à, rua Antonio Pimenta Sobrinho, nº 696, Jardim Bandeirantes inscrição no CNPJ sob nº 29.728.762/0001-90, executou os serviços referente ao Contrato 07/20021 cujo objeto é a “Contratação da prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação, COM disponibilização de mão-de-obra, SEM fornecimento de materiais de limpeza e utensílios, COM fornecimento de equipamentos, visando o atendimento das necessidades da área física de ensino Colégio Militar do Recife” pelo período de 01/02/2022 à 31/01/2023, mediante o emprego de 13 postos, de forma satisfatória não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com os compromissos assumidos.

Descrição das áreas:

TIPO DE ÁREAS	QUANTIDADE EM M <sup>2</sup>	TOTAL
<b>ÁREAS INTERNAS:</b>		
Salas de aula	3.536,00	8.306,16
Salas Adm	1.910,52	
Laboratórios	388	
Espaços livres	1.527,27	
Banheiros	722,37	
Áreas Médico-Hospitalares Administrativo	222	
<b>ÁREAS EXTERNAS:</b>		
Arruamentos, Estacionamento, Passeio	1964	10.731,90
Pátios e Áreas Verdes	8.767,90	
<b>ESQUADRIAS</b>		
FACHADA ENVIDRAÇADA SEM/ RISCO	1.346,76	1.346,76

Por ser verdade firmamos o presente.

Recife, 09 de março de 2023.

  
OLEGÁRIO VELARDE SILVA – Maj

Fiscal Administrativo do CMR





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O IFSul Câmpus Santana do Livramento, inscrito no CNPJ sob nº 10.7299.992/0010-37. localizado na Avenida Paul Harris, 410 – Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS, CEP 96.574-360, ATESTA para os devidos fins que a empresa **QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, CNPJ Nº 29.728.762/0001-90, situada à Rua Antônio Pimenta Sobrinho, nº 696, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procópio/PR, presta **serviços de limpeza, asseio e conservação** ao câmpus, conforme Processo Eletrônico nº: 23495.000607.2021-11, Pregão Eletrônico nº 31/2021, Objeto: contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva a serem prestado ao Câmpus Santana do Livramento, vigência: 07-03-2022 a 06-03-2023, já prorrogado por mais 12 (doze) meses. Ressaltando que a demanda do órgão tem como base as características abaixo, cujas áreas foram calculadas com base na periodicidade diária de limpeza, originando a alocação de seis (06) colaboradores na unidade:

TIPO DE SERVIÇO: limpeza e conservação predial		Quantidade
I	<b>Áreas Internas</b>	
	a) Pisos frios	3.101,19 m <sup>2</sup>
	b) Áreas com espaços livres - saguão, hall e corredores	2.017,09 m <sup>2</sup>
	c) Laboratórios	69,62 m <sup>2</sup>
	d) Almoxarifados e Galpões	36,14 m <sup>2</sup>
	e) Banheiros	537,98 m <sup>2</sup>
	f) Oficinas	12,14 m <sup>2</sup>
	<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA</b>	<b>5.774,16 m<sup>2</sup></b>
II	<b>Áreas externas</b>	
	a) Varrição de passeios e arruamentos	17,36 m <sup>2</sup>
	b) Pátios e áreas verdes com média frequência	16,89 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>	<b>34,25 m<sup>2</sup></b>	
<b>Esquadrias</b>		

III	a) Face interna	476,83 m <sup>2</sup>
	b) Face externa com exposição a situação de risco	425,69 m <sup>2</sup>
	c) Face externa sem exposição a situação de risco	106,86 m <sup>2</sup>
	d) Fachadas envidraçadas	19,18 m <sup>2</sup>
	TOTAL DE ESQUADRIAS	1.028,56 m <sup>2</sup>

000154

Salientamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santana do Livramento, 14 de março de 2023.

Ana Paula Vaz Albano

Chefe do Departamento de Administração e de Planejamento

Portaria 781/2016

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Paula Vaz Albano, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - SL-DEAP, em 14/03/2023 09:46:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 212389

Código de Autenticação: c0b06df618



000155  
*W*

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**  
**SECRETARIA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., estabelecida na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, nº 696, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.728.762/0001-90, vem executando dentro da boa técnica os serviços contratados, mediante instrumento contratual a seguir especificado, não existindo em nossos arquivos qualquer fato que desabone a sua capacidade técnica.

**Contrato nº:** 16/2021-MPM.

**Objeto:** Prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências da Procuradoria de Justiça Militar em Recife – PJM/PE, situada na Rua Medeiros e Albuquerque, nº 117, Bairro Graças, Recife – PE, com as seguintes dimensões físicas:

1. Áreas Internas:

Pisos frios: 388,7 m<sup>2</sup> Áreas de Espaços Livres (saguão, hall e salão): 14,55 m<sup>2</sup>

Banheiros: 39,7 m<sup>2</sup>

2. Áreas Externas:

Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 25,5 m<sup>2</sup>.

Pátios e áreas verdes com média frequência: 475,06 m<sup>2</sup>

3. Esquadrias Externas:

Face externa com exposição a situação de risco: 51,05 m<sup>2</sup>

Face externa sem exposição a situação de risco: 44,53 m<sup>2</sup>

Face interna: 175,88 m<sup>2</sup>

4. Fachadas Envidraçadas: 26,07 m<sup>2</sup>

5. Brises: classificado como exposição a situação de risco: 74,86 m<sup>2</sup>

**Processo Administrativo nº:** 19.03.0000.0004647/2020-74

**Pregão Eletrônico nº:** 10/2021

**Prazo de Vigência:** 9/8/2021 a 8/8/2023

**Valor mensal atualizado:** R\$ 7.023,03

**Valor anual atualizado:** R\$ 84.276,36

000158



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG MARTINS DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Administração**, em 01/09/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1162840** e o código CRC **89452523**.

19.03.0010.0000348/2022-36

SCC1162840v3



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO -TD  
 DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS - TD - DESEG-TD  
 Rua Cristo Rei, 19 - CEP 85902-490 - Toledo - PR - Brasil  
 Telefone: (45) 3379-6800 - www.utfpr.edu.br



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS MEDIANEIRA**, com sede na Av. Brasil, 4232, Parque Independência, na cidade de Medianeira-PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.101.873/0002-70, neste ato representado(a) pelo seu Diretor-Geral, Sr. Cláudio Leones Bazzi, nomeado(a) pela Portaria nº 841, de 25 de maio de 2021; e a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS TOLEDO**, localizada na Rua Cristo Rei, nº 19, Vila Becker, na cidade de Toledo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.101.873/0009-47, neste ato representada pela sua Diretor-Geral, Sr. Elder Elisandro Schemberger, nomeado(a) pela Portaria do Reitor nº 2213, de 27 de dezembro de 2021, denominadas **CONTRATANTES**, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.728.762/0001-90, sediada na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 696, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86.300-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 6.252.678-5, expedida pela SSP-PR, e CPF nº 035.387.199-00, cumpre, com o pactuado no Contrato nº 09/2021, com vigência de 01/08/2021 a 31/01/2023, que tem como objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra, para a função de <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b> , para atender a necessidade da UTFPR do Campus Toledo, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.	03 postos

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021 e seus Anexos, identificado no preâmbulo, bem como descritos na proposta comercial apresentada pela empresa constante no documentos SEI nº 2120743 do Processo Administrativo nº 23064.023106/2021-75.

Em função do contrato em tela estar em vigência, a declarações contidas neste Ateste não representa e nem devem ser consideradas, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como cumprimento futuro das obrigações Contratuais.

Toledo, 31 de agosto de 2022.

Assinado Eletronicamente por  
 Wilker Fernando Berté

Gestor do Contrato

000158

AM

Rodrigo José Kirsten  
Diretor de Planejamento e Administração  
Campus Toledo

Cláudio Leones Bazzi  
Diretor Geral  
Campus Medianeira

Elder Elisandro Schemberger  
Diretor Geral  
Campus Toledo



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **WILKER FERNANDO BERTE, ADMINISTRADOR**, em (at) 31/08/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RODRIGO JOSE KIRSTEN, DIRETOR(A)**, em (at) 31/08/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ELDER ELISANDRO SCHEMBERGER, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 31/08/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIO LEONES BAZZI, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 31/08/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **2947047** e o código CRC (and the CRC code) **9F71947E**.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

000159

A empresa QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA com sede/endereço na cidade de Cornélio Procópio/PR, à, rua Antonio Pimenta Sobrinho, nº 696, Jardim Bandeirantes inscrição no CNPJ sob nº 29.728.762/0001-90, neste ato representada por Paulo Sérgio da Silva, portador da carteira de identidade nº 6.252.678-5 e do CPF/MF nº 035.387.199-00, declara sob as penas da Lei , que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores .

Cornélio Procópio, de 18 de Outubro de 2023.

  
QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
Paulo Sérgio da Silva  
Sócio Diretor

QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CNPJ: 29.728.762/0001-90  
TELEFONE: (43) 99645-3666  
RUA ANTONIO PIMENTA SOBRINHO, 696  
JARDIM BANDEIRANTES  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR  
86.300-000




**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ**

000160 

A empresa QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA com sede/ endereço na cidade de Cornélio Procópio/PR, à, rua Antonio Pimenta Sobrinho, nº 696, Jardim Bandeirantes inscrição no CNPJ sob nº 29.728.762/0001-90, neste ato representada por Paulo Sérgio da Silva, portador da carteira de identidade nº 6.252.678-5 e do CPF/MF nº 035.387.199-00, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, de 18 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
Paulo Sérgio da Silva  
Sócio Diretor

QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CNPJ: 29.728.762/0001-90  
TELEFONE: (43) 99645-3666  
RUA ANTONIO PIMENTA SOBRINHO, 696  
JARDIM BANDEIRANTES  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR  
86.300-000





## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE


000161

A empresa QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA com sede/endereço na cidade de Cornélio Procópio/PR, à, rua Antonio Pimenta Sobrinho, nº 696, Jardim Bandeirantes inscrição no CNPJ sob nº 29.728.762/0001-90, neste ato representada por Paulo Sérgio da Silva, portador da carteira de identidade nº 6.252.678-5 e do CPF/MF nº 035.387.199-00, DECLARA, para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 002/2023 - Forma Eletrônica, instaurado pela a Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 002/2023, realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, de 18 de Agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
Paulo Sérgio da Silva  
Sócio Diretor

QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CNPJ: 29.728.762/0001-90  
TELEFONE: (43) 99645-3666  
RUA ANTONIO PIMENTA SOBRINHO, 696  
JARDIM BANDEIRANTES  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR  
86.300-000

  
QUALIS  
serviços terceirizados

## TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 46 (quarenta e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 046 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Endereço: **Antônio Pimenta Sobrinho, 696**

Bairro: **Jardim Bandeirantes**

Município: **CORNELIO PROCOPIO**

UF: **PR**

CEP: **86300000**

CNPJ nº: **29.728.762/0001-90**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41208740531 em 20/02/2018.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2022.

CORNELIO PROCOPIO-PR. 01 de Janeiro de 2022

---

PAULO SERGIO DA SILVA  
CPF: 035.387.199-00  
SOCIO ADMINISTRADOR

---

RENATO APARECIDO CONSTANTINO  
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10  
CONTADOR

## QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 29.728.762/0001-90

I.E.: ISENTO

0001631

## BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

2022

2021

<b>ATIVO</b>	<b>613.173,47</b>	<b>272.799,43</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>568.848,60</b>	<b>228.474,56</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>503.373,41</b>	<b>124.558,50</b>
CAIXA GERAL	5.370,00	6.966,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO	254.003,41	117.591,66
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	244.000,00	0,00
<b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>	<b>65.475,19</b>	<b>103.916,06</b>
DUPLICATAS A RECEBER	49.890,43	101.742,43
IMPOSTOS A RECUPERAR	15.584,76	2.173,63
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>44.324,87</b>	<b>44.324,87</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>44.324,87</b>	<b>44.324,87</b>
BENS EM OPERAÇÃO	21.498,32	21.498,32
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	22.826,55	22.826,55
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>613.173,47</b>	<b>272.799,43</b>

## QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 29.728.762/0001-90

I.E.: ISENTA

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

2022

2021

	2022	2021
<b>PASSIVO</b>	<b>613.173,47</b>	<b>272.799,43</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>113.029,73</b>	<b>11.183,50</b>
<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	<b>113.029,73</b>	<b>11.183,50</b>
FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.	28.450,45	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	41.725,53	8.592,73
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	8.293,39	1.486,16
OBRIGAÇÕES FISCAIS	31.041,36	575,81
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.519,00	528,80
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>500.143,74</b>	<b>261.615,93</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>	<b>400.143,74</b>	<b>161.615,93</b>
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	400.143,74	161.615,93
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>613.173,47</b>	<b>272.799,43</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 613.173,47 - Seiscentos e treze mil cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

\_\_\_\_\_  
 PAULO SERGIO DA SILVA  
 CPF: 035.387.199-00  
 SOCIO ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
 RENATO APARECIDO CONSTANTINO  
 CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10  
 CONTADOR

## QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

C.N.P.J.: 29.728.762/0001-90

Inscricao Estadual: ISENT0

000165  
31

## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2022

	2022	2021
<b>(+) RECEITA BRUTA</b>		
VENDA DE SERVIÇOS.....	873.296,63	198.430,45
<b>(-) DEDUÇÕES</b>		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	48.507,33	4.926,22
<b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>824.789,30</b>	<b>193.504,23</b>
<b>(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	130.557,93	4.978,62
<b>(-) CUSTO DOS PRODUTOS</b>		
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS.....	68,70	149,50
<b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>	<b>694.162,67</b>	<b>188.376,11</b>
<b>(-) DESPESAS COM VENDAS</b>		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	0,00	129,30
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
PESSOAL E ENCARGOS.....	481.672,28	104.115,48
IMPOSTOS E TAXAS.....	1.342,49	0,00
<b>(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
OUTRAS RECEITAS.....	27.379,91	11.205,66
<b>(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....</b>	<b>238.527,81</b>	<b>95.336,99</b>
<b>(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>	<b>238.527,81</b>	<b>95.336,99</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 238.527,81 - Duzentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos conforme documentos apresentados.

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

\_\_\_\_\_  
PAULO SERGIO DA SILVA  
CPF: 035.387.199-00  
SOCIO ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
RENATO APARECIDO CONSTANTINO  
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10  
CONTADOR

## QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

C.N.P.J.: 29.728.762/0001-90

Inscricao Estadual: ISENT0

003186  
38

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

	2022	2021
(+) LUCROS ACUMULADOS.....	161.615,93	66.278,94
(+) LUCRO DO EXERCICIO.....	238.527,81	95.336,99
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	400.143,74	161.615,93

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 400.143,74 - Quatrocentos mil cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

\_\_\_\_\_  
PAULO SERGIO DA SILVA  
CPF: 035.387.199-00  
SOCIO ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
RENATO APARECIDO CONSTANTINO  
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10  
CONTADOR

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022**000167  
**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede na Antônio Pimenta Sobrinho, 696, Jardim Bandeirantes, CORNELIO PROCOPIO-PR, CEP: 86300000, NIRE 41208740531, CNPJ 29.728.762/0001-90, aberta desde 20 de Fevereiro de 2018, por prazo indeterminado, com atividade de limpeza em prédios e em domicílios.

**NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2021 e Dezembro/2022), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Resolução do CFC 1418/2012) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados.

**NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****Ativo Circulante****(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional**

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

**(b) Caixa e equivalentes de Caixa**

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

**(c) Créditos a realizar**

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

000198  
On

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

## (d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2022		2021
Total dos Estoques	R\$	0,00	R\$	0,00

Ativo Não Circulante

## (e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

## (f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

## (g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

## Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

## NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2022 no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) é formado por cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

- 1) PAULO SERGIO DA SILVA - 50%
- 2) JOÃO GUILHERME PONTI CANONICO - 50%



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022**

2) Lucros Distribuídos: Em 2022 houve distribuição de lucros no valor total de R\$ R\$ 0,00 ( ) aos socios :

000169

**NOTA 05 - Receitas e Despesas**

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa**

	2022	2021
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 503.373,41	R\$ 124.558,50

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

**NOTA 07**

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ R\$ 0,00 ( ) corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2022, procedendo-se o ajuste.

**NOTA 08 -** Até 31 de Dezembro de 2022, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

**NOTA 09 - Eventos Subsequentes**

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

**QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

C.N.P.J.: 29.728.762/0001-90

I.E.: ISENTO

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022**

**NOTA 10 - Continuidade dos Negócios**

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

000170

CORNÉLIO PROCOPIO, 31 de Dezembro de 2022.

---

PAULO SERGIO DA SILVA

CPF: 035.387.199-00

SOCIO ADMINISTRADOR

---

RENATO APARECIDO CONSTANTINO

CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10

CONTADOR

## QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Análise Econômica em 31/12/2022

Fl. 090171

		Interpretação	
<b>1 - Liquidez Corrente</b>			
Ativo Circulante	568.848,60	=	5,03
Passivo Circulante	113.029,73		
A empresa tem R\$ 5,03 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo			
<b>2 - Liquidez Seca</b>			
Ativo Circulante - Estoque	568.848,60	=	5,03
Passivo Circulante	113.029,73		
A empresa tem R\$ 5,03 para cada R\$ 1,00 de dívida			
<b>3 - Liquidez Geral</b>			
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	568.848,60	=	5,03
Passivo Circ.+Não Circulante	113.029,73		
A empresa tem R\$ 5,03 para cada R\$ 1,00 de dívida total			
<b>4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)</b>			
Exigível Total	113.029,73	=	18,43 %
Ativo Total	613.173,47		
Capital Terceiros representa 18,43 p/ cento do ativo total			
<b>5 - Garantia de Capitais de Terceiros</b>			
Exigível Total	113.029,73	=	22,60 %
Patrimonio Líquido	500.143,74		
Capital Terceiros é garantido por 22,60 p/ cento do capital próprio			
<b>6 - Imobilizado do Investimento Total</b>			
Ativo Não Circulante	44.324,87	=	7,23 %
Ativo Total	613.173,47		
Ativo Permanente representa 7,23 p/ cento do ativo total			
<b>7 - Imobilização do Capital Próprio</b>			
Ativo Não Circulante	44.324,87	=	8,86 %
Patrimonio Líquido	500.143,74		
Ativo Permanente representa 8,86 p/ cento do capital próprio			
<b>8 - Rentabilidade do Investimento Total</b>			
Lucro Líquido	238.527,81	=	38,90 %
Ativo Total	613.173,47		
O Lucro Líq. é de 38,90 p/ cento do ativo total			
<b>9 - Rentabilidade do Capital Próprio</b>			
Lucro Líquido	238.527,81	=	47,69 %
Patrimonio Líquido	500.143,74		
O Lucro Líq. é de 47,69 p/ cento do capital próprio			
<b>10 - Capital de Giro Próprio</b>			
Ativo Circulante	568.848,60		
At. Realizável a Longo Prazo	0,00		568.848,60
(-) Passivo Circulante	113.029,73		
(-) Passivo não circulante	0,00		113.029,73
(=) Capital de Giro Próprio			455.818,87
<b>11 - GEG - Grau de Endividamento Geral</b>			
Passivo Circulante	113.029,73		
(+) Passivo não circulante	0,00		113.029,73 = 0,18
Ativo Total	613.173,47		
Solvencia Geral. A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,18 de terceiros.			
<b>12 - Solvencia Geral</b>			
At. circulante + At. não circul.	613.173,47	=	5,42
Passivo circul + Passivo não circul.	113.029,73		
A empresa tem R\$ 5,42 para cada R\$ 1,00 de dívida.			



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 46 (quarenta e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 046 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Endereço: **Antônio Pimenta Sobrinho, 696**

Bairro: **Jardim Bandeirantes**

Município: **CORNELIO PROCOPIO**

UF: **PR**

CEP: **86300000**

CNPJ nº: **29.728.762/0001-90**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41208740531 em 20/02/2018.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2022

Data de Término: 31 de Dezembro de 2022

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de Dezembro de 2022

---

PAULO SERGIO DA SILVA  
CPF: 035.387.199-00  
SOCIO ADMINISTRADOR

---

RENATO APARECIDO CONSTANTINO  
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10  
CONTADOR



000173  
*AS*

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03382142910	RENATO APARECIDO CONSTANTINO
03538719900	PAULO SERGIO DA SILVA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2023 14:18 SOB Nº 20232879710.  
PROTOCOLO: 232879710 DE 26/04/2023. NIRE: 41208740531.  
QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 26/04/2023  
empresafacil.pr.gov.br



000174

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12305568048 em 26/04/2023, protocolo 232879710. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Número de Registro:	41208740531
CNPJ:	29728762000190
Município:	Cornélio Procópio

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03382142910	RENATO APARECIDO CONSTANTINO	PR060791/O-0
03538719900	PAULO SERGIO DA SILVA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2023 14:18 SOB Nº 20232879710.  
PROTOCOLO: 232879710 DE 26/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12305568048. NIRE: 41208740531.  
QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 26/04/2023  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000175

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.728.762/0001-90 DUNS®: 91\*\*\*\*\*52  
Razão Social: QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Nome Fantasia: QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/04/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/03/2024
FGTS	Validade:	09/11/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/04/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/01/2024
Receita Municipal	Validade:	01/11/2023

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/10/2023 15:02

1 de 1

CPF: 035.387.199-00 Nome: PAULO SERGIO DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_

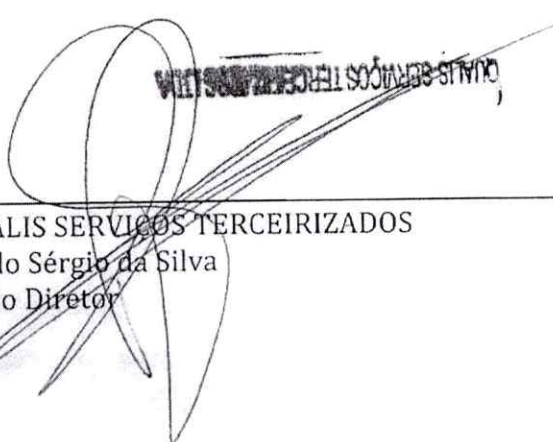
**ATESTADO DE VISITA**

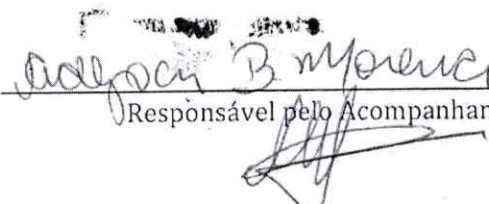
000176

Pregão N° 002/2023

A empresa QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA com sede/endereço na cidade de Cornélio Procópio/PR, à, rua Antonio Pimenta Sobrinho, nº 696, Jardim Bandeirantes inscrição no CNPJ sob nº 29.728.762/0001-90, neste ato representada por Paulo Sérgio da Silva, portador da carteira de identidade nº 6.252.678-5 e do CPF/MF nº 035.387.199-00, declara através de seu Responsável que vistoriou o local dos serviços e obteve todas as informações necessárias, e nenhum questionamento posterior será apresentado, ressalvado os casos supervenientes que, mesmo por meio de vistoria prévia não seria suficiente para prever tal situação.

Cornélio Procópio, de 18 de Outubro de 2023.

  
QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
Paulo Sérgio da Silva  
Sócio Diretor

  
Responsável pelo Acompanhamento

72327307/0001-02  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORNÉLIO PROCÓPIO  
Rua  
Cornélio Procópio

QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CNPJ: 29.728.762/0001-90  
TELEFONE: (43) 99645-3666  
RUA ANTONIO PIMENTA SOBRINHO, 696  
JARDIM BANDEIRANTES  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR  
86.300-000

 **QUALIS**  
serviços terceirizados



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

000177

CONVENÇÃO COLETIVA: PR000092/2023

CARGO:

Servente de Limpeza

MÓDULO 1 - Composição da Remuneração				
MÓDULO 1	Salário-Base	R\$ 1.534,00	R\$ 1.045,91	
	Adicional de Periculosidade		R\$ -	
	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ -	
	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
	<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>1.045,91</b>
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias</b>				
	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 87,12	
	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 29,04	
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>116,17</b>	
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>				
MÓDULO 2	INSS	20,00%	R\$ 232,41	
	FGTS	8,00%	R\$ 92,97	
	SESI/SESC	0,00%	R\$ -	
	SENAI/SENAC	0,00%	R\$ -	
	INCRA	0,00%	R\$ -	
	SEBRAE	0,00%	R\$ -	
	Salário Educação	0,00%	R\$ -	
	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,50%	R\$ 17,43	
	<b>TOTAL:</b>		<b>29,50%</b>	<b>R\$ 342,81</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>				
	Vale Alimentação	R\$ 551,50	R\$ 441,20	
	Vale Transporte	R\$ 6,50	R\$ 223,25	
	Alimentação Férias	R\$ 45,96	R\$ 36,77	
	Assistência Médica	R\$ 75,50	R\$ 75,50	
	Benefício Social	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>801,71</b>	
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>				
MÓDULO 3	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 4,39	
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,35	
	Multa do FGTS e contribuição social no Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 10,46	
	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 20,29	
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ 5,99	
	Multa do FGTS e contribuição social no Aviso Prévio Trabalhado	3,00%	R\$ 31,38	
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>72,86</b>	
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
MÓDULO 4	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 87,12	
	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 2,93	
	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,21	
	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,45	
	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 0,73	
	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -	
<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>				
	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -	
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>94,45</b>	
<b>MÓDULO 5 - Insumos Diversos</b>				
MÓDULO 5	Uniformes	R\$ 18,00	R\$ 18,00	
	Material	R\$ -	R\$ -	
	Equipamento	R\$ -	R\$ -	
	Relógio Ponto	R\$ -	R\$ -	
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>18,00</b>	
<b>MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>				
MÓDULO 6	A - Custos Indiretos	0,83%	R\$ 20,68	
	B - Lucro	1,38%	R\$ 34,58	
	C - PIS - SIMPLES NACIONAL	6,89%	0,449%	R\$ 12,28
	D - COFINS - SIMPLES NACIONAL		2,068%	R\$ 56,57
	E - Tributos Municipais - ISS - SIMPLES NACIONAL		4,376%	R\$ 119,72
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>243,83</b>	


2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.045,91
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.260,69
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 72,86
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 94,45
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 18,00
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>R\$ 2.491,90</b>
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 243,83

000178  
*[Handwritten signature]*

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025**

000179  


**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR000092/2023  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 20/01/2023  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR001703/2023  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13068.100287/2023-39  
**DATA DO PROTOCOLO:** 20/01/2023

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em PR.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024**

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) mensais.

**02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA**

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) mensais.

**02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO**

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 106,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.584,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 56,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 50,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

**03 - ENCARREGADOS**

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

- a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.819,00 (um mil, oitocentos e dezenove reais) mensais;
- b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais;
- c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

**04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR**

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais) mensais;

000181  
*[Handwritten signature]*

#### **05 - JARDINEIROS**

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais) mensais;

#### **06 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS**

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) mensais.

#### **07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS**

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

#### **08 – PORTEIROS**

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 830,00 mais os valores de R\$ 477,00 de horas extras mais R\$ 45,00 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 79,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

#### **09 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS**

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um ml, setecentos e setenta e oito reais) mensais.

#### **09.01 – BOMBEIRO CIVIL**

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.459,00 (dois mil, quatro e cinquenta e nove reais) mensais, para o cumprimento de jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 28ª. à face do salário fixado.

#### **10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR**



Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

#### **11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES**

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais) mensais.

#### **12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR DE VETERINÁRIO**

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) mensais;

#### **13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS**

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

#### **14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO**

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais) mensais.

#### **15 – COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE**

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$ 106,00 (cento e seis reais).

#### **16 – REPOSITOR**

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais ) mensais.

#### **17 – RECEPCIONISTAS**

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

#### **18 – PROFISSIONAIS**

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

000183  


**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.534,00 proporcionalmente à carga horária cumprida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

## **REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

### **CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL**

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **7% (sete por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)** para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.22.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 18 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)**, na forma e condições descritas no “caput”, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.22.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.21 a 31.01.22, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

## **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024**

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2023, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

## **PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**

### **CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

## **DESCONTOS SALARIAIS**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS**

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.



## OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

### CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

### CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.2023, sob pena de multa de R\$ 453,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.300,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

## ADICIONAL DE HORA-EXTRA

### CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

## OUTROS ADICIONAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024**

A partir de 01.02.2023, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 71,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 35,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 35,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 71,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2023, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 166,50, contado a partir da

data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

## **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE**

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados “tíquetes-alimentação” em valor igual ou superior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE – ALIMENTAÇÃO**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024**

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mensais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 18,38 por dia de falta ao serviço;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do “caput” da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 18,38 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 18,38;

**PARÁGRAFO QUARTO** – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

all

**PARÁGRAFO QUINTO** – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 302,50, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 10,08 por dia do quanto aqui especificado;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 40,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 22,00, independentemente do valor diário;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 551,50, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 496,35; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 441,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 302,50, R\$ 272,25 e R\$ 242,00, nas mesmas condições;

**PARÁGRAFO NONO**- No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024**

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

**PARÁGRAFO UNICO** – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

#### **AUXÍLIO TRANSPORTE**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE**

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros,

000188

com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 188,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R\$ 2.820,00.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024**

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

**Curitiba, Região Metropolitana e Litoral** - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

**Ponta Grossa e Região** – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

**Londrina e Região** – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

**Maringá e Região** – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

**Cascavel e Região** – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

**Foz do Iguaçu e Região** – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

**Francisco Beltrão e Região** – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024**

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.060,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão

008190  
AM

financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

**PARÁGRAFO SEXTO** – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

**PARÁGRAFO OITAVO** – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

**PARÁGRAFO NONO** – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até **50 quilômetros** das sedes e sub-sedes do sindicato laboral, **deverão ser submetidas à assistência deste;**

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano;

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

000191  
*[Handwritten signature]*

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO**

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 **deverá ser assim praticado:** cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

### **OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO**

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS**

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, **informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência**, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. **A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS**

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

## RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica estipulada a multa de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

**PARÁGRAFO QUINTO** – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;**

**PARÁGRAFO SETIMO** - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio



jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

000193

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

#### **ESTABILIDADE MÃE**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE**

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

#### **ESTABILIDADE APOSENTADORIA**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA**

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

#### **OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL**

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22 (vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

### INTERVALOS PARA DESCANSO

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, **quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado**. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

### CONTROLE DA JORNADA

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

## FALTAS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

## UNIFORME

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

## ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

## OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

000196  
*[Handwritten signature]*

## RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024**

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/23, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2023 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2023, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024**

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2023;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 36ª.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024**

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2022: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 10.04 e 10.05.2023, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.2023, será ofertado desconto de 25%.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICADO DE VAGAS**

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REGULARIDADE SINDICAL**

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 16ª., 17ª. e 23ª. do presente instrumento. **O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis.**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS**

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

## **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MULTAS**

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PLANILHA DE CUSTOS**

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.201 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DATA-BASE DE 01.02.2024**

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, as entidades convenientes negociarão o reajuste das cláusulas econômicas com vigência de 12 meses para vigerem a partir de 01.02.2024.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2023, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000321/2022, em 22/02/2022, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

000109

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA  
PRESIDENTE  
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ROGERIO BUENO DE QUEIROS  
PRESIDENTE  
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS  
PRESIDENTE  
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO  
PRESIDENTE  
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE  
PRESIDENTE  
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA  
PRESIDENTE

000200  
*[Handwritten signature]*

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA AGE - CURITIBA**

Anexo (PDF)

**ANEXO II - ATA AGE - FRANCISCO BELTRÃO**

Anexo (PDF)

**ANEXO III - ATA AGE - CASCAVEL**

Anexo (PDF)

**ANEXO IV - ATA AGE - FOZ DO IGUACU**

Anexo (PDF)

**ANEXO V - ATA AGE - MARINGA**

Anexo (PDF)

**ANEXO VI - ATA AGE - PONTA GROSSA**

Anexo (PDF)

**ANEXO VII - ATA AGE - LONDRINA**

Anexo (PDF)

**ANEXO VIII - ATA AGE - SINTEL**

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



# BRAGA & ROSENDO

R. BRAGA ROSENDO LTDA

CNPJ: 39.504.080/0001-58

Endereço: Rua Tiradentes, nº 310, Sala A - Casa, Bairro Toyoki - CEP: 84950-000 - Wenceslau Braz/PR

Telefone: (43) 3528-4235 / (43) 9 9800-9187

E-mail: [regianerosendo@hotmail.com](mailto:regianerosendo@hotmail.com)

003201  
*Handwritten signature*

## PROPOSTA FINANCEIRA

À Câmara Municipal de Cornélio Procópio - PR. Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 002/23 – FORMA ELETRÔNICA - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL(12 MESES)
1	Servente de limpeza 06 horas de segunda a sexta-feira 30 horas semanais	2	R\$ 5.471,46	R\$ 65.657,52

Valor Total: R\$ 65.657,52 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

– Declaração/Declaramos, que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

– Apresentar juntamente com a proposta de preços a planilha de custo conforme anexo 10.1 deste edital.

– **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

– **PRAZO DE ENTREGA:** Imediato, após solicitação.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO – ITEM OBRIGATÓRIO

Nome: REGIANE BRAGA ROSENDO

Cargo na empresa SOCIA ADMINISTRADORA CPF: 005.477.019-00 RG: 7.046.621-0 – SSP/PR

Data de Nascimento: 23/08/1979.

Endereço resid. completo RUA TIRADENTES Nº 310, VILA TOYOKI, WENCESLAU BRAZ-PR

Estado Civil UNIÃO ESTAVEL

E-mail institucional [regianerosendo@hotmail.com](mailto:regianerosendo@hotmail.com)

E-mail pessoal [regianerosendo@hotmail.com](mailto:regianerosendo@hotmail.com)

Fone(s): (43) 99800-9187

Banco Sicredi Agência 0720 Conta 20.133-5

WENCESLAU BRAZ-PR 26 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON  
HENRIQUE  
GRECCHI: 04196  
144942

Assinado digitalmente por MILTON  
HENRIQUE GRECCHI:04196144942  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=34749096000147  
, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=  
MILTON HENRIQUE GRECCHI:04196144942  
Localização:  
Data: 2023.10.26 09:29:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

R. BRAGA ROSENDO LTDA  
CNPJ: 39.504.080/0001-58  
Regiane Braga Rosendo – Administradora  
CPF nº 005.477.019-00  
RG nº 7.046.621-0 SSP/P

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	WENCESLAU BRAZ/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

**INFORMAÇÕES E DADOS PARA CÁLCULO**

Informar a Data da Apresentação da Proposta  
 Informar o Município e UF  
 Informar qual CCT Base e Ano  
 Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

1	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	SERVIÇOS GERAIS
2	Unidade de medida (horas Mensais)	220
3	Cargo:	SERVIÇOS GERAIS

**MÃO-DE-OBRA**

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

SERVIÇOS GERAIS		SERVIÇOS GERAIS
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 220 HORAS	R\$ 1.534,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

**MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1 Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.045,91
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ 40%
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Outros Horas	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado	R\$ -
G	Outros	R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.045,91</b>

Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste  
 Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E33) para o cálculo Salário Base (Campo H32) \* 30% ser gerado no Campo H33  
 Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E34) para o cálculo Salário Mínimo ou Regional (campo F33) x Percentual de 10%, 20% ou 40% depende

**MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 87,16
B	Adicional de Férias	3,025%	R\$ 31,64
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	3,35%	R\$ 35,05
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 153,84</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 209,18
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	1,50%	R\$ 15,69
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAC ou SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 83,67
<b>TOTAL</b>		<b>29,50%</b>	<b>R\$ 308,54</b>

Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)  
 Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)  
 Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)  
 Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)  
 Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)  
 Cálculo = Percentual Legal de 0,60% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)  
 Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)  
 Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

--	--	--	--

003202

Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C63  
 Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo D63) x Quant. (Campo E63) x Total de Dias (Campo F63) - Desconto (6% do Total da Remuneração - Campo  
 Caso não seja previsto Auxílio Alimentação/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65  
 Cálculo = Valor Unitário do Vale (Campo E65) x Total de Dias (Campo F65) - Desconto (verificar se há ou não desconto na CCT e aplicar)  
 Inserir o valor por funcionário no campo H66 se houver previsão na CCT  
 Cálculo = Valor Diário do Café (Campo A68) \* Dias (Campo F66)

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte	Desconto	R\$ 223,25
		Dias	0
		Passagens	44
		Valor	R\$ 6,50
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	R\$ 441,20
		Valor	R\$ 551,50
		SIM	20%
		Desc 20%	20%
C	Auxílio Saúde R\$ 81,86		R\$ 75,50
D	AUXÍLIO ODONTOLOGIA		R\$ 25,00
F	Seguro de Vida		R\$ 10,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 775,45</b>

Soma dos Itens A a E

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

2.1 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias  
 2.2 GPS, FGTS e outras contribuições  
 2.3 Benefícios Mensais e Diários

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 153,84
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 308,54
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 775,45
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 20,29
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 5,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 40,48
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.237,84</b>

3 Provisão para Rescisão

A Aviso Prévio Indenizado  
 B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado  
 C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado  
 D Aviso Prévio Trabalhado  
 E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  
 F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias	(%)	R\$ 4,79
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,46%	R\$ 0,31
C	Substituto na Cobertura da Licença-Paternidade	0,03%	R\$ 0,21
D	Substituto na Cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	4,35%	R\$ 45,50
E	Substituto na Cobertura de Ausências por Maternidade	1,94%	R\$ 20,29
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	0,57%	R\$ 5,99
<b>TOTAL</b>		3,87%	R\$ 40,48
			R\$ 117,36

4.1 Substituto nas Ausências Legais

A Substituto na Cobertura de Férias  
 B Substituto na Cobertura das Ausências Legais  
 C Substituto na Cobertura da Licença-Paternidade  
 D Substituto na Cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho  
 E Substituto na Cobertura de Ausências por Maternidade  
 F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	(%)	R\$ 87,12
B	Material (custo mensal por empregado)	8,330%	R\$ 17,05
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	1,63%	R\$ 0,21
D	CESTA BÁSICA	0,02%	R\$ 3,45
<b>TOTAL</b>		0,033%	R\$ 0,58
		2,75%	R\$ 28,76
		13,12%	R\$ 137,17

4.2 Substituto na Intra-jornada

A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação - não se aplica

MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor (R\$)	
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			R\$ -
<b>TOTAL</b>			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

4.1 Substituto nas Ausências Legais  
 4.2 Substituto na Intra-jornada - não se aplica

MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor (R\$)	
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			R\$ -
<b>TOTAL</b>			R\$ -

5 Insumos Diversos

A Uniformes (custo mensal por empregado)  
 B Material (custo mensal por empregado)  
 C Equipamentos (custo mensal por empregado)  
 D CESTA BÁSICA

MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor (R\$)	
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			R\$ -
<b>TOTAL</b>			R\$ -

Cálculo = Conforme valor na planilha "UNIFORMES E EPI'S"  
 Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha  
 Cálculo = Conforme valor na planilha "UNIFORMES E EPI'S"  
 Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor (R\$)	
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			R\$ -
<b>TOTAL</b>			R\$ -

Cálculo = % (Campo H124) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)  
 Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)  
 Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)  
 Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)  
 Cálculo = % (Campo H129) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A Custos indiretos	0,00%	R\$ -
B Lucro	0,00%	R\$ -
C Tributos SIMPLES NACIONAL (DAS)	5,00%	R\$ 11,22
C.1 Tributos Federais PIS	0,42%	R\$ 52,84
C.2 Tributos Federais COFINS	1,97%	R\$ 133,59
C.3 Tributos Municipais ISS	5,00%	R\$ 197,45
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 197,45</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.045,91
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.237,84
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 117,36
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 137,17
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 2.538,28</b>
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 197,45
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$ 2.735,73</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço	Valor Proposto por Empregado	Valor da Hora por Profissional	Valor da diária de 6 horas	Quant. De FUNCIONARIOS	Valor mensal Total do Serviço
SERVIÇOS GERAIS	R\$ 2.735,73	12,44	R\$ 74,61	2	R\$ 5.471,46
Valor mensal dos serviços					R\$ 5.471,46
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).					
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 5.471,46</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor do serviços	R\$ 65.657,52
Numero de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal)	<b>R\$ 5.471,46</b>

000205  


## ▪ ANEXOS DOS ITENS DO PREGÃO

UASG 928817 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

Pregão Nº 22023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

## Item: 1 - Serviço especializado de limpeza

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Anexo	Enviado em:
39.504.080/0001-58	R. BRAGA ROSENDO LTDA	<a href="#">proposta_atualizada.zip</a>	26/10/2023 09:32
29.728.762/0001-90	QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	<a href="#">Proposta 928817.zip</a>	26/10/2023 17:19

Fechar

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

000206

CÂMARA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Pregão Nº 00002/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:11 horas do dia 14 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2023, referente ao Processo nº 03, o Pregoeiro, Sr(a) ADEJACIR BATISTA MOREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Serviço especializado de limpeza**Descrição Complementar:** Serviço especializado de limpeza**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 90.000,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 10,00 %

**Adjudicado para:** QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 65.657,5300 , com valor negociado a R\$ 65.599,9200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/11/2023 09:11:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.728.762/0001-90, Melhor lance: R\$ 65.657,5300, Valor Negociado: R\$ 65.599,9200

**Fim do documento**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000207

Cornélio Procópio – PR, 14 de novembro de 2023.

De: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Departamento Jurídico.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2023.  
Processo de compra nº. 03/2023.

Encaminho o processo de Compra nº 03/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2023 ref. Para a contratação, de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências e Plenário da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, para parecer final quanto a regularidade do processo, indicando a homologação.

Atenciosamente,

  
**ADEJACIR B. MOREIRA**  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

## PARECER JURÍDICO

000208

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 03/23

**INTERESSADO:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Licitação, na modalidade pregão eletrônico, menor preço para Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização do prédio da Casa, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO -  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SERVIÇOS DE LIMPEZA - HOMOLOGAÇÃO**

### 1. RELATÓRIO

A Comissão de Licitação da Casa envia para análise o processo administrativo nº 03/23, que encerra os atos do Pregão Eletrônico nº 02/23, cujo objeto foi menor preço para Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização do prédio da Casa, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Submetido à Assessoria Jurídica (pg. 13), aprovou-se a minuta do edital e seus respectivos anexos.

Após autorização do Presidente da Casa, o aviso resumido do edital definitivo da licitação, convocando os interessados para o certame, fora publicado em 10 de outubro 2023 no Jornal Oficial do Município (Diário Oficial nº 1087), no portal de compras do SIASG., Tribunal de Contas e do Site da Casa de Lei. Não há publicação no Diário Oficial do Estado em razão do permissivo disposto no § 2º do art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 137/2011.

O certame foi aberto no dia 26 de outubro de 2023, dele saiu-se vencedora a empresa QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pelo valor de R\$ 65.599,92

É o relatório.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000209

## 2. ANÁLISE

Compulsando os autos, verifica-se que os demais atos externos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação e habilitação da licitante vencedora exigidos no edital.

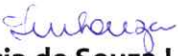
Conclui-se, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo o procedimento seguido todos os atos componentes de sua fase externa, segundo uma análise estritamente formal.

## 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela homologação do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cornélio Procópio, 14 de novembro de 2023.

  
**Thatiana Maria de Souza Landgraf Adami**  
**OAB/PR 34.214**  
**Assessora Jurídica da Controladoria**

**Pregão/Concorrência Eletrônica**000210  
*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
 Pregão Nº 00002/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:36 horas do dia 14 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 03, Pregão nº 00002/2023.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Serviço especializado de limpeza**Descrição Complementar:** Serviço especializado de limpeza**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 90.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 10,00 %

**Adjudicado para:** QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 65.657,5300 , com valor negociado a R\$ 65.599,9200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/11/2023 09:11:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.728.762/0001-90, Melhor lance: R\$ 65.657,5300, Valor Negociado: R\$ 65.599,9200
Homologado	14/11/2023 09:36:09	RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE	

**Fim do documento**

**Resultado por Fornecedor**000211  
*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

**Pregão** Nº 00002/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**RESULTADO POR FORNECEDOR****29.728.762/0001-90 - QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Serviço especializado de limpeza</u>	UNIDADE	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 65.599,9200	R\$ 65.599,9200

**Marca:****Fabricante:****Modelo / Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos Termos do Anexo I, (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, pelo período de 12 meses.**Total do Fornecedor: R\$ 65.599,9200****Valor Global da Ata: R\$ 65.599,9200**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o  
**Relatório**

Voltar



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº. 07/2023**

000212  
*gm*

**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023**

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/000102 neste ato representada pelo Presidente Srº. **RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE**, brasileiro, Presidente da CMCP, inscrito no CPF sob o nº 068.456.179-45, portador da cédula de identidade RG nº 8871215-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169 – Centro - Cornélio Procópio-PR.  
**CONTRATADA:** **QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.728.762/0001-90, neste ato representado pelo Srº. **PAULO SERGIO DA SILVA**, portador do RG Nº. 6.252.678-5, inscrito no CPF/MF nº. 035.387.199-00.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme especificações no presente instrumento, no Termo de Referência (anexo 1 do Pregão Eletrônico nº 02/2023), e no Edital do certame e em seus anexos.

1.2. A descrição dos serviços e suas rotinas, as exigências relacionadas a uniforme e a disciplina das obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2023 dos autos do Processo Administrativo nº 03/2023), documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos

*RS* *AS*



sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. O presente contrato tem como valor o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	02 (dois) serventes de limpeza - 06 horas diárias de segunda a sexta-feira; 30 horas semanais	R\$ 5.466,66	R\$ 65.599,92

3.2. - O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento no local determinado pela CONTRATANTE de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS DADOS DA CONTRATADA

4.1. Dos dados básicos da contratada:

Responsável Legal	PAULO SERGIO DA SILVA
Telefone	43- 3132-5080
e-mail	<a href="mailto:paulos-silva@hotmail.com">paulos-silva@hotmail.com</a>
Município/Estado	Cornélio Procópio - PR
Endereço	Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 696 - Jardim Bandeirantes.
Celular/whats	43-99645-3666



## CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1. O pagamento mensal será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e consequente liquidação da despesa.
- 6.2. O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente, boleto bancário ou PIX no CNJP da empresa.
- 6.3. Fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 6.4. O pagamento poderá ser susgado pela CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 6.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a **ocorrência da anualidade**.
- 6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável, acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes documentos:

1. Cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados na CMCP;
2. Cópia da folha ponto ou documento similar;
3. Comprovantes de pagamento da remuneração dos empregados.
4. Certidão negativa de débitos FGTS (CRF).
5. Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF), dos funcionários alocados na CMCP;
6. Comprovante de pagamento do INSS (GPS), dos funcionários alocados na CMCP;
7. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

7.2.– A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

7.3. Caso a Contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte



dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4.- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CMCP, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6 – Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo do atesto.

7.7 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, **Banco do Brasil S/A - Agência 8571-5 – Conta 281-X**

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e firmadas na sua proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a execução imediata do objeto, conforme especificações no presente contrato, considerando ainda o Termo de Referência e Edital de Licitação que deu origem a este instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

*[Handwritten signatures]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000218

- 9.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.5. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr.
- 9.6. Assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis dispostas em Lei vigente, conforme mencionada no Edital e no Termo de Referência.
- 9.7. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes.
- 9.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato.
- 10.9. Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- 10.10. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da execução do objeto.
- 9.11. Acompanhar as publicações referentes ao presente contrato, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Cornélio Procópio-Pr e no sítio eletrônico <https://www.cmcp.pr.gov.br/>
- 9.12. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.



9.13. Comparecer nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr, todas as vezes que for solicitada ou desejar, a fim de fiscalizar a execução do serviço contratado.

9.14. Apresentar a Contratante garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento), conforme especificado do Edital, nas modalidades de:

1 Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;

1. Seguro Garantia;

2. Fiança bancária

## **CLAÚSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Cornélio Procópio/Pr;

II) Fonte de Recursos: 78.99

III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.99.00.00

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA**

11.1. A execução do objeto deste contrato não implica vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

11.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.



000220  
AN

12.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

12.3 - Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária a modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços contratados será realizada por funcionário designado pela Administração da Contratante.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante e nos prazos estabelecidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Handwritten signatures in blue ink.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00322 *MP*

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cornélio Procópio/Pr, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. A penalidade de advertência será aplicada nos casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.

13.4. As multas podem ser de natureza compensatória ou moratória.

13.5. As multas moratórias serão aplicadas quando se verificar atraso injustificado da Contratada ao cumprir suas obrigações e são condutas que podem ensejar sua aplicação as seguintes:

13.5.1. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços:

- I) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias (5% do valor total do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.

13.5.2. Atraso injustificado no pagamento das verbas trabalhistas (salário, vale-alimentação, etc) e encargos sociais e previdenciários:

- I) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (10% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.



### 13.5.3. Atraso injustificado na entrega dos uniformes:

- I) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (6% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.

### 13.5.4. Atraso injustificado na reposição da quantidade estipulada de funcionários no posto de serviço:

- I) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, contadas a cada 2 (duas) horas de atraso injustificado na reposição do posto, limitada a sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) horas de vacância no posto (4,5% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.

### 13.5.5. Atraso injustificado na reposição ou complementação da garantia contratual devida:

- I) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (6% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.

### 13.5.6. Atraso injustificado na entrega de documentos solicitados ou devidos por força do Contrato ou no descumprimento de outras obrigações fixadas:

- I) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (2% do valor mensal do contrato).

13.6. Se a empresa se recusar a assinar o contrato, será aplicada multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta final da empresa penalizada.



13.7. A aplicação da penalidade de multa não exclui a possibilidade da aplicação das outras penalidades previstas.

13.8. Quando da aplicação de multas, o valor correspondente será executado pela garantia do contrato.

13.9. Se o valor da multa ultrapassar o da garantia contratual prestada, a quantia excedente será retida da fatura até que o valor da garantia seja repostado.

13.10. São ocorrências que podem ensejar o impedimento de licitar e contratar com o Município de Cornélio Procópio -Pr, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002:

13.10.1. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta.

13.10.2. Se a Contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.11. Nenhuma penalidade será aplicada ao Contratado sem que lhe seja dada a oportunidade de se defender e apresentar sua versão dos fatos ou suas justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

13.11.1. A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação. 38.2A não apresentação de defesa no prazo designado importará na presunção de veracidade dos fatos imputados pela Administração.

13.12. O procedimento para a aplicação de penalidade será instruído pela Administração da Contratante e se dará da seguinte maneira:

13.12.1. O Fiscal do Contrato enviará relatório a Administração, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias e pedirá providências.



13.12.2.A Administração da Contratante notificará a Contratada para se defender.

13.12.3. Apresentada a defesa, a Administração encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr que decidirá se aplicará ou não a penalidade e em que medida.

13.12.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

13.13.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

13.14. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

13.15.O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

13.15.1. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – com aplicação da regra “pro-rata die” para períodos fracionados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato as hipóteses previstas na legislação correlata aos contratos administrativos, especialmente as previsões do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, no que couberem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETÍMA – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Constituem documentos anexos a este instrumento:



17.1.1.O Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 e os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência (Anexo I do Edital);

17.1.2. A proposta final da Contratada e a sua respectiva planilha de custos e formação de preços.

17.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 conforme segue:

18.1.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

18.1.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

18.1.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



- 18.1.4. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 18.1.5. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 18.1.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 18.1.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 18.1.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 18.1.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do



descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município de Cornélio Procópio, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO- PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Cornélio Procópio, 22 de novembro de 2023.

**RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE**  
Presidente

**PAULO SERGIO DA SILVA**  
Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 07/2023**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023**

**ORGÃO CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
**CNPJ:** 72.327.307/0001-02

**EMPRESA CONTRATADA:** QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
**CNPJ:** 29.728.762/0001-90

**OBJETO:** contratação, de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências e Plenário da Câmara Municipal de Cornélio Procopio-PR

**VALOR:** R\$ 65.599,92 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) – anual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Natureza:** 3.3.90.39.99.99.00.00 – **Desdobramento:** 78.99 – limpeza e conservação e demais setores da administração

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2023

**RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE**  
Presidente

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO</b> Gestor do Contrato: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO Rua Paraíba, 189 - Centro - Cornélio Procópio CEP: 86300-000 CNPJ: 72.327.307/0001-02 Telefone: (43) 3133-3000 E-mail: secretaria@cmcp.pr.gov.br Site: www.cmcp.pr.gov.br/	<b>SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> <b>Nr.: 56/2023</b>
	Processo Administrativo: <b>3/2023</b> Pregão Eletrônico: <b>2/2023</b> Sequencial do Contrato: <b>410</b> Aditivo: <b>N/A</b> Data da Contratação: <b>22/11/2023</b> Data da Solicitação: <b>22/11/2023</b> Data de Homologação: <b>14/11/2023</b>

<b>Fornecedor: QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA</b> <b>CPF/CNPJ: 29.728.762/0001-90</b> <b>Endereço: ANTONIO PIMENTA SOBRINHO, 696, JARDIM BANDEIRANTES. - 86300-000, CORNÉLIO PROCÓPIO - PR</b> <b>E-mail:</b>	<b>Telefone(s): 4331325090</b>
--	--------------------------------

Prezados senhores,  
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

<b>Organograma:</b>	1500100001 - Câmara Municipal
<b>Condição de Pagamento:</b>	
<b>Prazo de Entrega:</b>	365 dias
<b>Local de Entrega:</b>	CAMARA MUNICIPAL
<b>Objeto da Contratação:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE OBRA, NOS TERMOS DO ANEXO I (Termo de referência), DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2023, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
<b>Observações:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE OBRA, NOS TERMOS DO ANEXO I (Termo de referência), DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2023, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
<b>Empenho:</b>	
<b>Despesas:</b>	
<b>14 - 15.001.01.031.0011.2160.3.3.90.39.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO</b>	
<b>Desdobramento :</b>	3.3.90.39.99.99.00.00
<b>Recurso :</b>	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	SERV	2 (DUAS) SERVENTES DE LIMPEZA MENSAIS COM CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS. - 2 (DUAS) SERVENTES DE LIMPEZA MENSAIS COM CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS.		5.466,6600	65.599,92

<b>Total Geral:</b>	<b>65.599,92</b>
---------------------	------------------

Cornélio Procópio/PR, 22 de Novembro de 2023

  
Assinatura e carimbo do responsável